

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

PROCESSO N.

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da PREFEITURA DE CANAPI/AL.

As despesas correrão por conta da Dotação orçamentária vigente e a correspondente rubrica dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Órgão 03- Secretaria Municipal de Administração;
Proj./Ativ. 2.003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura municipal de Canapi. Os interessados em obter na íntegra o edital e seus anexos, deverão comparecer até o dia 24 de agosto de 2017 das 08:00 às 12:00 dos dias úteis, no prédio sede, sito à Av. Joaquim Tetê , nº 336 - Centro - Canapi/AL.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sendo o processo licitatório e a contratação regida diretamente pela Lei 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis n. 4.680/65 e n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REUNIÃO DE LICITAÇÃO

Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preço serão recebidos na abertura da reunião de licitação, a ocorrer conforme descrito abaixo:

Data: 28 de agosto de 2017.

Hora: 10:00 hs

Local: Sala da Comissão de Licitação, Prédio sede da Prefeitura municipal de Canapi, sito a Av. Joaquim Tetê, 336 - Centro - Canapi/AL.

Se a PREFEITURA DE CANAPI não tiver expediente administrativo nessa data, a reunião fica adiada para o primeiro dia subsequente em que haja expediente administrativo na prefeitura, mantido o mesmo horário.

Os documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço serão recebidos e abertos na data, hora e local a serem designados pela Comissão.

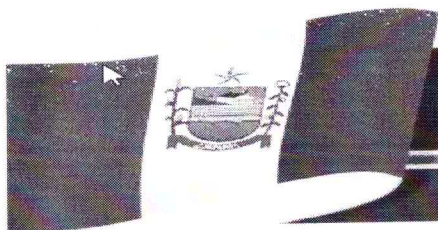


Quando não mencionados em contrário, os prazos contados neste Edital são contados em dias corridos.

1. DO OBJETO

O PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de quem possam se interessar, que fará realizar licitação da modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação **de 01 (uma) agência de publicidade** para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

- 1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, incluindo o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing.
- 1.2. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
 - a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
 - b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
 - c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas;
- 1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2, “b” terão a finalidade de:
 - a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
 - b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
 - c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.



PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



- 1.3. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.
- 1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.3 o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.
- 1.4. Para a prestação de serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, que tenha suas atividades disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei n. 12.232/2010.
- 1.4.1. A Agência atuará de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI.
- 1.4.2. A agência atuará por conta e ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.1. e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias (Art. 3º da Lei nº 4.680/65 c/c ao Art. 2º da Lei nº 12.232/10) .
- 1.4.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A participação nesta Concorrência implica para a licitante:
- A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
 - A confirmação de que recebeu da Comissão o invólucro n. 1, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;
 - A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
 - A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação;
- 2.2. Não poderão participar da licitação empresas:
- Cujo dirigente seja funcionário e/ou prestador de serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI;



- b) Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3. Não é permitida:

- a) A participação de consórcio de empresas;
- b) A participação de licitante com mais de uma proposta.

2.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Concorrência, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

2.5. Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

3. RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

3.1. A retirada deste Edital deverá ser realizada no prédio-sede da prefeitura de Canapi, sito à Av. Joaquim Tetê, 336 - Centro - Canapi/AL, das 08:00 às 12:00 hs, dias úteis, até o dia 23 de agosto de 2017.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação, salvo se houver alteração material das propostas comerciais, nos termos do item 3.11.

3.3. A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – invólucro 1.

3.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI dará conhecimento das consultas e respectivas respostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio do email da comissão Permanente de Licitação, no endereço cplcanapi.al@outlook.com.

3.5. Cabe às licitantes interessadas acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas respostas.

3.6. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação (CPL), a licitante que não se manifestar até às 12:00 hs do dia 23/08/2017, (dois dias úteis anteriores à data da apresentação das propostas) e o cidadão/entidade que não se manifestar até as 12:00 hs do dia 21/08/2017, (cinco dias úteis anteriores à data da apresentação das propostas) apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 4.2. Considera-se licitante, para efeito do subitem 4.1, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma do subitem 3.1
- 4.3. A impugnação deverá ser protocolizada fisicamente de segunda a sexta-feira, das 8:00 hs às 12:00 hs no prédio-sede, sito à Av. Joaquim Tetê, 336 - Centro - Canapi/AL.
- 4.4. A impugnação tempestiva **NÃO** impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.5. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail cplcanapi.al@outlook.com caso em que o original deverá ser apresentado no endereço do subitem 4.3, no prazo de cinco dias contados da recepção do e-mail, desde que a apresentação física da impugnação atenda o prazo indicado no subitem 4.1.
- 4.6. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 4.1 ou sem o protocolo do original, no caso do subitem 4.5, implica o seu recebimento como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1. A licitante poderá designar apenas 01 (um) preposto para representa-la na reunião de licitação.
- 5.2. Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.
- 5.3. O credenciamento do preposto será realizado mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 01 deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante e comporá os autos do processo licitatório.
- 5.4. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.
- 5.6. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

- 5.7. Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.
- 5.8. Caso a licitante não deseje fazer-se representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os invólucros com a documentação exigida para a sua participação no certame.
- 5.9. Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.**

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

| QUESITOS | SUBQUESITOS |
|--|--|
| I – Plano de Comunicação publicitária | Raciocínio Básico |
| | Estratégia de Comunicação Publicitária |
| | Ideia Criativa |
| | Estratégia de Mídia e Não Mídia |
| II – Capacidade de Atendimento | |
| III – Repertório | |
| IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação | |

- 6.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

QUESITOS:

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

- 6.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e

Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing – ANEXO 05 e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

I – formatação realizada conforme subitens 6.2.5 a 6.2.9;

II – elaboração em 02 (duas) vias, quais sejam:

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

i. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n. 2.

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

ii. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Idéia Criativa a que se refere o subitem 6.2.3.2. – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

SUBQUESITOS:

6.2.1. **Raciocínio Básico** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

6.2.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

I. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.2.3. **Ideia Criativa** é um subquesito por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

- 6.2.3.1. Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.
- 6.2.3.2. A relação deverá indicar as peças e ou material que foram corporificados nos termos do subitem 6.2.3.3.
- 6.2.3.3. Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I. Serem apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet;
- c) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observadas as seguintes regras:

- a) Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) Um hot site e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- e) Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

- 6.2.3.3.1. Só serão aceitos exemplos de peças e ou material não finalizados.
- 6.2.3.3.2. Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.
- 6.2.3.3.3. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.
- 6.2.3.3.4. Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada conforme



previsão do subitem 6.2.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem 6.2.3.1.

6.2.3.3.5. Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros deverão ser apresentados em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

I. storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov. Wmv, mpeg, vob;

II. protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;

III. protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

6.2.3.3.6. Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro n. 1, observado o disposto no subitem 8.2.2.,II.

6.2.3.3.7. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n. 1 poderão ser dobradas.

6.2.3.3.8. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não prejudique sua leitura- sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout.

6.2.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** é um subquestito que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

I. justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing

II. simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 6.2.3.1.

6.2.4.1. Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I – período de distribuição das peças e ou material;

II – quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

III – valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

IV – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

V – quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

VI – valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;



6.2.4.2. Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.2.4.3. A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I – os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II – deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;

III – devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

6.2.5. O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

I – Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;

II – capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco.

III – conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;

IV – espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

V – títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

VI – espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entre parágrafos;

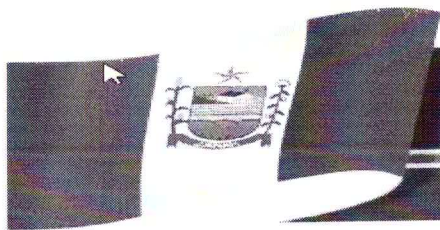
VII – alinhamento justificado do texto.

VIII – texto enumeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 Pontos”;

IX – numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

6.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista no subitem 6.2.3.1. estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

6.2.6.1. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.



PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



6.2.7. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Idéia Criativa deverão ser apresentados em papel A4 ou A3, em papel 75 ou 90 gr, com ou sem suporte:

I. separadamente (soltas) do caderno de que trata o subitem 6.2.5.;

II. adequados às dimensões do invólucro n. 1, cabendo à licitante observar o disposto no subitem 8.2.2,II;

6.2.8. As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

I – ser editados em cores;

II – ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”, tamanho “10 pontos”;

III – ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 6.2.6.

6.2.9. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I – ser editados em cores;

II – ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;

III – ser apresentados em papel A3 dobrado.

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

6.3. A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

I – A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

II – a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

a) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

b) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI.

III – as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

IV – a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V – as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

- 6.3.1. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.3. deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.
- 6.3.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

III – REPERTÓRIO

6.4. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

6.4.1. No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

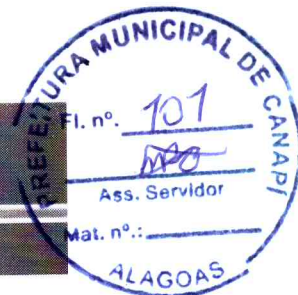
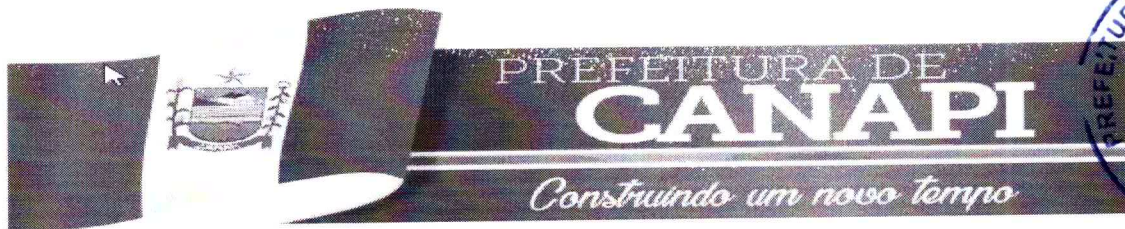
I – as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2010;

II – as peças eletrônica deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

III – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

a) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

IV – as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI seja ou tenha sido signatário;



V – formatação na orientação retrato, em fonte “arial”, tamanho”12 pontos”, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

VI – edição em papel A4 ou A3, de 75 ou 90 gr., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

6.4.1.1. Para cada peça e ou material previstos no subitem 6.4.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.4.1.2. A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.4.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.4.1.2.1. A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.4.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.3, III.

6.4.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

6.5. A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2009.

6.5.1. As propostas de que trata o subitem 6.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2010.

6.5.2. A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 9.3,IV.

6.5.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2009 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI seja ou tenha sido signatário.

6.5.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.5.3.2. Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.



6.5.4. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos)

II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 6.5, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

III – para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

6.5.5. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.5 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seu atos constitutivos.

6.5.5.1. Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto no subitem 6.5, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

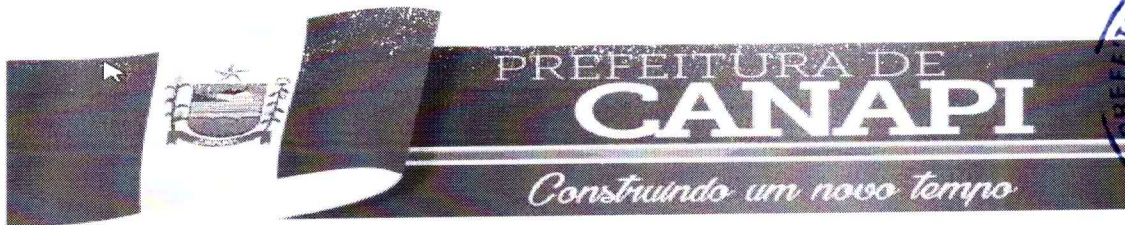
7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo 03, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no subitem 9.8.1, alíneas “a” do edital, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; o desconto, sob forma de percentual, na forma indicada no subitem 9.8.1, alínea “b” do edital, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL), em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65; e o percentual sobre o montante da verba de publicidade disponível como remuneração fixa mensal (*fee mensal*)



para acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, evitando-se a inexecução do contrato administrativo que vier a ser firmado:

- I - não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;
 - II – não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL);
 - III – não será aceito percentual superior a 1% (um por cento) sobre o montante da verba de publicidade disponível como remuneração fixa mensal (*fee mensal*) para acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing;
 - IV – se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;
 - V – os percentuais de honorários e de remuneração fixa mensal, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - VI – o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);
 - VII – os honorários propostos deverão observar o item **15.7**;
 - VIII – A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:
 - a) Comprometendo-se a emendar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI as vantagens obtidas;
 - b) Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do **Anexo 05** – minuta de contrato.
- 7.2. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (**Anexo 03**) e deverá ser:
- a) datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.



b) firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

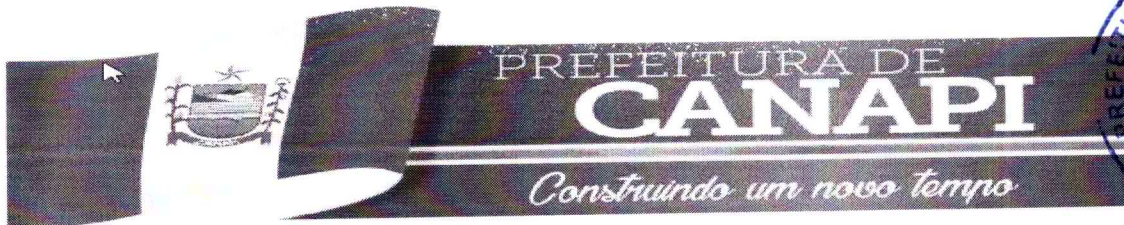
- 7.2.1. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.
- 7.2.2. A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL).
- 7.2.3. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitem 8.2, 8.3 e 8.4 e a Proposta de Preço, no invólucro n. 4, conforme subitem 8.5, na data, hora e local indicados no tópico “reunião de licitação” do preâmbulo deste Edital.
- 8.1.1. O invólucro n. 1 será padronizado e fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI mediante solicitação formal da licitante à Comissão pelo e-mail cplcanapi.al@outlook.com ou de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, no endereço na Av. Joaquim Tetê, 336 - Centro - Canapi/AL.
- 8.1.1.1. O invólucro n. 1 deverá ser retirado por portador da empresa que dará recibo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e email.
- 8.1.2. Os invólucros n.2, n. 3 e n. 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

ATENÇÃO: O invólucro n. 5, contendo os documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica, nos termos do item 10.

INVÓLUCRO N. 1



8.2. No invólucro n. 1, invólucro padronizado fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, “a”.

8.2.1. O invólucro n. 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

8.2.2. Para preservar, até a abertura do invólucro n. 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro n. 1 não poderá:

- I. Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n. 2
- II. Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ATENÇÃO: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro n. 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar, nos termos do subitem **12.8.2.** o impedimento em participar desta licitação.

INVÓLUCRO N. 2

8.3. No invólucro n. 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, que trata o subitem 6.2, caput e inciso II, “b”, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

8.3.1. O invólucro n. 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO N. 02

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CONCORRÊNCIA N. 01/2017

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

INVÓLUCRO N. 3

8.4. No invólucro n. 3, deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.3 a 6.5.

8.4.1. O invólucro n. 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO N. 03



CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CONCORRÊNCIA N. 01/2017

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

- 8.4.2. O invólucro n. 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõe não poderão ter informação, marca, sinal etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n. 2.

INVÓLUCRO N. 4

- 8.5. O invólucro n. 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO N. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CONCORRÊNCIA N. 01/2017

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

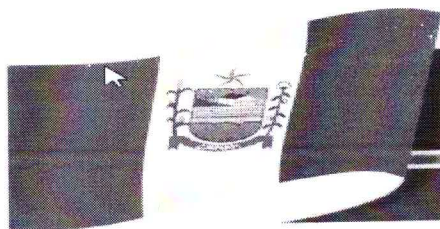
- 9.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93, sendo que é estabelecido o peso **0,70** para a Proposta Técnica e peso **0,30** para a Proposta de Preço.
- 9.2. O julgamento das Propostas Técnicas será realizada pela Subcomissão Técnica, prevista no item 11, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

- a) Raciocínio Básico (05 pontos) – a acuidade de compreensão:



- das funções e do papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI nos contextos social, político e econômico; (01 ponto)
 - da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI com seus públicos; (01 ponto)
 - das características da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; (01 ponto)
 - o desafio de comunicação expresso no briefing (02 pontos)
- (i) Estratégia de Comunicação Publicitária (25 pontos)
- i. Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI e ao desafio de comunicação; (07 pontos).
 - ii. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; (04 pontos).
 - iii. Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI com seus públicos; (02 pontos).
 - iv. Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação; (07 pontos).
 - v. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (03 pontos).
 - vi. Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível (02 pontos)
- (ii) Ideia Criativa (25 pontos)
- i. Adequação ao desafio de comunicação; (05 pontos).
 - ii. Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; (03 pontos).
 - iii. Adequação ao universo cultural do público-alvo (01 ponto).
 - iv. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (02 pontos).
 - v. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (03 pontos).
 - vi. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (02 pontos).



PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



- vii. Pertinência às atividades de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico; (03 pontos).
 - viii. Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; (03 pontos).
 - ix. Exequibilidade das peças e ou do material;(01 ponto).
 - x. Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.(02 pontos).
- (iii) Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos)
- i. Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo; (02 pontos).
 - ii. Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (02 pontos).
 - iii. Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (9.2.I,d,"i" e "ii"); (04 pontos).
 - iv. Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI; (01 ponto).
 - v. Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; (03 pontos).
 - vi. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.(03 pontos).

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (01 ponto).
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; (03 pontos).
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI; (03 pontos).
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; (01 ponto)
- e) Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI e a licitante, esquematizado na proposta; (01 ponto)

- f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. (01 ponto)

III – REPERTÓRIO (10 pontos)

- a) Idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; (04 pontos).
b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; (04 pontos).
c) Clareza da exposição das informações prestadas.(02 pontos).

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)

- a) Evidência de planejamento publicitário; (02 pontos).
b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (03 pontos).
c) Relevância dos resultados apresentados; (03 pontos).
d) Concatenação lógica da exposição.(02 pontos).

9.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

I – Plano de Comunicação Publicitária: 70 (setenta pontos)

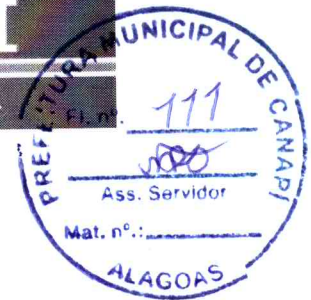
- a)Raciocínio Básico: 5 (cinco);
b)Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco pontos);
c)Idéia criativa: 25 (vinte e cinco pontos);
d)Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze pontos).

II – Capacidade de Atendimento: 10 (dez pontos)

III – Repertório: 10 (dez pontos)

IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez pontos)

- 9.3.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 9.3., obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.
- 9.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.
- 9.3.3. A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20 (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
- 9.3.3.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
- 9.3.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- 9.4. Será desclassificada a licitante que:
- I – não observar as determinações e as exigências deste Edital;
 - II - Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;
 - III – não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
 - IV – tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.
- 9.5. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 9.4., II e III.
- 9.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.
- 9.6.1. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 12.9 ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.
- 9.7. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.



JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.8. Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros n. 4 – Proposta Comercial – que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes ou por comissão de até três pessoas que representem as licitantes, por escolha das agências participantes presentes à sessão.
- 9.8.1. Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:
- a) Percentual de honorários sobre (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.1.I:

| Pontos | Percentual de honorários |
|--------|--------------------------|
| 20 | 10% ou abaixo de 10% |
| 15 | De 11% a 12% |
| 12 | De 13% a 14% |
| 10 | De 13% a 14% |
| 05 | 15% |

- b) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL) que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.1.II:

| Pontos | Desconto sobre a tabela de custos internos |
|--------|--|
| 20 | 30% ou acima de 30% |
| 15 | 20% |



| | |
|----|-----|
| 12 | 15% |
| 10 | 10% |
| 05 | 5% |

c) Percentual sobre o montante da verba de publicidade disponível como remuneração fixa mensal (*fee mensal*) para acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.1.III:

| Pontos | Percentual de remuneração fixa mensal |
|--------|---------------------------------------|
| 20 | 1% ou abaixo de 1% |
| 15 | 1,3% |
| 12 | 1,5% |
| 10 | 1,7% |
| 05 | 2% |

9.8.2. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

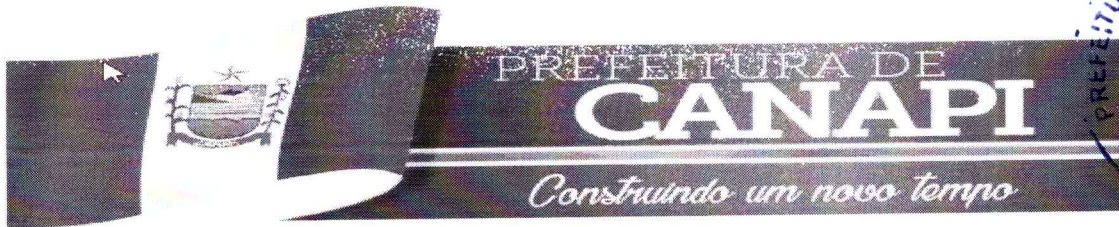
NFPC = Nota final da Proposta Comercial

D1 – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa

D2 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL)

D3 – Pontuação aplicada à remuneração fixa mensal

NFPC = D1 + D2 + D3



JULGAMENTO DAS MELHORES PROPOSTAS, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS

9.9. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93:

$$PF = (NFPT \times 0,80) + NFPC$$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

9.9.1. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Idéia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia

9.9.2. Após a utilização do critério de desempate disposto no item 9.9.1, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

9.9.3. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

9.9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.9.5. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços - observado o disposto no subitem quesito 9.9.

10. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão.



10.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação, na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.12.

10.2. Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n. 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CONCORRÊNCIA N. 01/2017

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)

10.2.1. O invólucro n. 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.2.2. Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados:

I – em original ou

II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou

III – em cópia autenticada por cartório competente, ou

IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

Atenção: Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

10.3. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

I – cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

II – registro comercial, em caso de empresa individual;



III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais da licitante, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

V – decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Os documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA são:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante.;

IV – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – certidões negativas de débitos ou não, contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

10.4.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as Fazendas Públicas ou com a Seguridade Social esteja com a exigibilidade suspensa;

10.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.5. Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:



I – certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

II – declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste Edital, conforme ANEXO 04:

10.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação:

I – de certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto;

II – do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso;

b) Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria.

c) O patrimônio líquido poderá ser atualizado pelo IGPM-FGV quando o balanço estiver encerrado a mais de 3 (três) meses da data da licitação.

10.6.1. A licitante deverá comprovar que possui, na data do recebimento do invólucro n. 5:

I – Índice de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG maiores que 1,0 (um):

II – No caso de licitante que apresentar igual ou menor que 1,0 (um) no cálculo do ISG, ILC e ILG, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondente a 10% do valor da verba publicitária fixada e do valor do contrato a ser firmado.

10.6.1.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá ser realizado



pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.1.2. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

10.7. A licitante também deverá incluir no invólucro n. 5 declaração elaborada conforme modelo do ANEXO 02 – I, afirmando:

- I – conhecimento do instrumento convocatório;
- II – atendimento ao art. 27, inciso , da Lei 8.666/93;
- III – inexistência de impedimento para a participação;
- IV- elaboração independente de proposta.

10.8. O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo compreendido no cadastro junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI e ou em todos os documentos de habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz, quando emitidos para a sua filial e vice-versa.

10.8.1. Excetua-se da restrição a que se refere o subitem 10.7 os documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou da filial.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

10.10. A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos documentos de habilitação deverá inserir no invólucro n. 5 declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

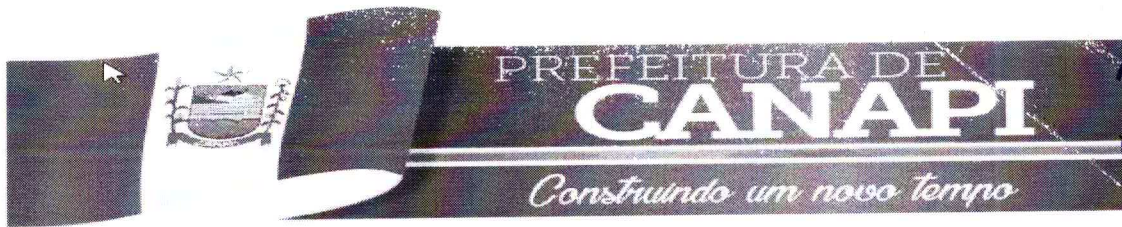
10.11. A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.12. Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.



- 11.2.1. Um dos membros da Subcomissão Técnica não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI.
- 11.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica ocorrerá por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI.
- 11.3.1. A relação de nomes será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 11.3.2. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante a apresentação de justificativa à Comissão.
- 11.3.2.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 11.3.2.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 11.
- 11.3.3. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 11.3.
- 11.3.4. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 11.3.5. A sessão pública para o sorteio será realizada em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 11.3.1. e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 11.3.5.1. O sorteio, processado pela Comissão, será realizado em duas etapas:
- I – 01 (um) membro que não possua vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI;
 - II – 02 (dois) membros que possuem vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI.
- 11.3.6. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

12. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

- 12.1. A reunião de licitação será realizada em 4 sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação.

- 12.1.1. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata circunstanciada.
- 12.2. A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5.2.
- 12.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.
- 12.4. Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 12.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.
- 12.6. A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 12.7. Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

PRIMEIRA SESSÃO

- 12.8. A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto os no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
- I – identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;
 - II – apresentação à Comissão dos invólucros n.s 1, 2, 3 e 4.
 - III – exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;
 - IV – rubrica no fecho dos invólucros ns 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;
 - V – abertura dos invólucros ns 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.
- 12.8.1. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

12.8.2. O invólucro n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

I – não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n. 2:

II – não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilidade a identificação da licitante.

12.8.2.1. O não recebimento do invólucro n. 1 implica o não recebimento dos demais invólucros da licitante e seu consequente impedimento de participar da Concorrência.

12.8.3. A Comissão, antes da abertura dos invólucros n. 1, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.4. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros n. 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.8.5. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros ns;. 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.6. Os invólucros nos. 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

12.8.7. Abertos os invólucros nos. 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.8.8. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros nos. 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

I – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros no. 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

II – análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

III – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso:

IV – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros no. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

V – análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;



VI – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8.9. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.4.I e Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.8.9.1. O disposto no subitem 12.8.9 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros no. 2

12.8.10. As planilhas previstas nos incisos III e VI do subitem 12.8.8. conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

12.9. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros ns. 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;

II – abertura do receptáculo contendo os invólucros ns. 2 e 4;

III – abertura e rubrica do conteúdo dos invólucros n. 2 e rubrica no fecho do invólucro n. 4;

IV – cotejo das vias não identificadas (invólucro n. 1) com as vias identificadas (invólucro n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

V – elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;

VI – proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

VII – adoção dos procedimentos previstos no subitem 9.6, em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço.



VIII – informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

TERCEIRA SESSÃO

12.10. A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da terceira sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

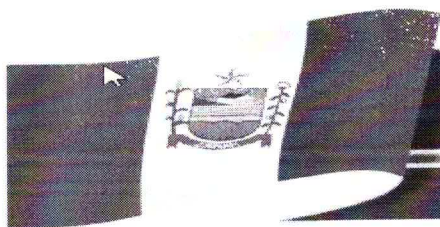
- I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- II – abertura dos invólucros n. 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;
- III – julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- IV – declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, a licitante mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;
- V – informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

QUARTA SESSÃO

12.11. A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da quarta sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- I – identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- II – recebimento e abertura dos invólucros n. 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;
- III – informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;

12.12. Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para



PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



apresentação de nova documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

12.12.1. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

12.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, observado o subitem 1.3.1., homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.1.1. A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.1.2. A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.

13.2. O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.1. A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

13.3. A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.

13.4. Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

Atenção: O uso de recursos ou meios meramente protelatórios para tentar impedir o curso normal do processo licitatório é crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/93, sujeitando a licitante às sanções legais e administrativas aplicáveis.

14. PENALIDADES



14.1. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre a estimativa de despesas previstas no subitem **16.1**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato;

II – não atender as condições previstas no subitem 15.2, inviabilizando a contratação.

14.1.1. A multa deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.1.2. O disposto no subitem 14.1 não se aplica às licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem 15.3.1.

14.2. Ensejará a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, pelo período de 6 (seis) meses até 2 (dois) anos.:

I – recusa, injustificada, de assinar o Termo de Contrato.

II – não manutenção das condições de habilitação;

III – prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV – condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V – prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

14.2.1. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.1.

14.3. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV e parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93, que será proposta ao presidente do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, na ocorrência dos casos do artigo 88 da mesma Lei.

14.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura a licitante adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI.



15.2. Como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento, a licitante adjudicatária deverá apresentar:

I – documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de licitação, devidamente atualizada;

15.3. A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas no subitem 15.2 implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 14.

15.3.1. A decadência do direito à contratação autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI a, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação, ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o subitem 2.6, para, atendendo ao subitem 15.2, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato.

15.3.2. Não se aplicam às licitantes remanescentes as penalidades previstas no subitem **15.3**.

15.4. A licitante adjudicatária terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, para apresentar a garantia prevista no **item 17**.

15.5. Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.

15.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma da lei, observada a cláusula segunda do Anexo 05 – Minuta do Contrato e a vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

15.7. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava do **Anexo 05** – Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de preço.

15.7.1. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

15.8. A agência deverá centralizar o comando da publicidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI em sua sede, comprovando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que possui estrutura de atendimento representada, no mínimo, pelos profissionais indicados, conforme subitem **4.1.2** do **Anexo 05 – Minuta do contrato**:

I – um na área de atendimento;

II – um na área de planejamento e pesquisa;

III – dois na área de criação;

IV – um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;

V – um na área de mídia.



16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência está estimada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pelos primeiros 12 (doze) meses e será executada de acordo com o previsto nos subitens **1.1 e 1.2**.

16.1.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados na conta orçamentária :

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Proj./Ativ. 2.003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

16.2. URA MUNICIPAL DE CANAPI se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

17. GARANTIA

17.1. No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, cada licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, correspondente a 1% (um por cento) da estimativa de despesas (subitem 16.1.).

17.2. A garantia deverá ser prestada nos termos da **Cláusula Décima Primeira do contrato** em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, à escolha das licitantes adjudicatárias.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

18.2. É facultada à Comissão ou à autoridade superior efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4.1. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI.

18.5. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do contrato – **Anexo 05**, como se nele estivessem transcritos.



18.6. O conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como outros documentos que forem emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI e fornecidos às licitantes, são complementares entre si, devendo ser interpretados conforme os princípios que regem as licitações públicas.

18.7. Até a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária poderá ser desclassificada ou inabilitada se a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

18.8. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que aceitem as mesmas condições oferecidas pela contratada e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

18.9. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.10. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI comunicará os fatos verificados ao Ministério Público do Estado, para as providências devidas.

18.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.11.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19. FORO

19.1. É competente o Foro da comarca de Canapi/AL – Justiça Estadual – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Canapi,.....dede 20.....

.....
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

.....
MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

.....
MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



.....
MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXOS

- 1- ANEXO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 2- ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO
- 3- ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- 4- ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 5- ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO
- 6- ANEXO 06 – BRIEFING



ANEXO 01

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



OBJETO: Representação na licitação promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CONCORRÊNCIA N. 01/2017.

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) portador (a) da Cédula de Identidade n. e CPF..... a participar da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, na modalidade de concorrência n. xxx/20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, CNPJ, bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....,de de 201....

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função do Firmatário.



ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: Licitação promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Concorrência n. xxx/20.....

Empresa inscrita no CNPJ n. por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade RG. N. e do CPF., DECLARA sob as penas da Lei:

1) Conhecimento do instrumento convocatório; ter recebido o **invólucro n. 1**, assim como todos os documentos e informações necessários à participação na Concorrência, conhecendo e acatando as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) Atendimento à Lei 8.666/93: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos:

() Ressalva: contratar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(em caso afirmativo, assinalar).

3) Inexistência de impedimentos para a participação:

Que não incorre em nenhum dos casos relacionados no **item 2.2.** deste Edital.

4) Elaboração independente de Proposta:

a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;

b) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer



outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) Que o conteúdo da proposta apresenta da para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI antes da abertura oficial das propostas.

..... de de 201....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



Referência: Licitação promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Concorrência n. xxx/201....

Nome empresarial da licitante:

CNPJ n.

Endereço, telefone e e-mail:

Validade da proposta 60 (sessenta dias), a partir da data de sua apresentação.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n. 01/2017, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI serão cobrados os seguintes honorários:

- a) Honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- b) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL), vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de% (..... por cento);
- c) Percentual de% (.....) sobre o montante da verba de publicidade disponível, como remuneração fixa mensal (*fee mensal*) para acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing.



O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários a plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI a esse título.

- 2) Declaramo-nos cientes de que o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI procederá á retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.
- 3) O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI correspondente à chamada “parte líquida”, correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá sua nota-fiscal correspondente a 20% (vinte por cento).
- 4) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na **Cláusula Nona** da minuta de contrato (**ANEXO 05**).

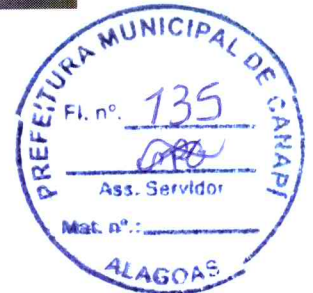
.....dede 201.....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

ANEXO 04



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da licitante), estabelecida à (endereço da licitante), fornece(u) executa(ou) para (nome e CNPJ da empresa emitente), estabelecida à (endereço da empresa emitente), no período de/...../..... a/...../..... o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), de forma adequada, atingindo plenamente os objetivos por nós desejados:

SERVIÇOS: (como tal definidos no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, a Lei 12.232/2010.

....., de de 201.....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA EMITENTE

Atenção: não serão aceitas declarações emitidas para agências de propaganda ou para suas respectivas filiais, que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.



ANEXO 05



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.xxx./201..., PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ.MF sob n., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada, neste ato, por seu Prefeito, Sr., carteira de identidade n. expedida por, CPF. N. e, de outro lado, a Agência de Publicidade, inscrita no CNPJ.MF sob n., com sede em, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s) legal(is) carteira de identidade RG. N. e CPF. N., resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, doravante designado simplesmente CONTRATO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem origem na Concorrência n. 01/2017, à qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação da prestação de serviços de publicidade à CONTRATANTE.

1.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, , incluindo o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing.

1.1.1.1. Também integram o objeto deste CONTRATO, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I – à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;



III - à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1.,II, terão a finalidade de:

I – gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II – aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

III – possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2. Não estão abrangidas por esta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.3. A CONTRATADA atuará apenas de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

2.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos da lei, limitada sua vigência a 60 (sessenta) meses.

2.2.1. A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem **6.4**.

2.2.2. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA por meio da CONCORRÊNCIA N. 01/2017, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, estão estimadas em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e correrão pela seguinte conta orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Proj./Ativ. 2.003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3.1.1. O valor estimado poderá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA (IBGE).

3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

4.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.1.1. Os serviços indicados no subitem 1.1.1. deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na CONCORRÊNCIA N. 01/2017....., admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia à CONTRATANTE.

4.1.2. Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE na cidade de Maceió/AL, comprovando em até 30 (trinta) dias da assinatura deste CONTRATO, que nele mantém, para esse fim, estrutura de atendimento representada, no mínimo pelos seguintes profissionais:

I – um na área de atendimento;

II – um na área de planejamento e pesquisa;

III – dois na área de criação;

IV – um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;

V – um na área de mídia.



- 4.1.2.1. Os profissionais designados para o atendimento da CONTRATANTE, deverão ter experiência equivalente ou superior à daqueles indicados na proposta técnica.
- 4.1.2.2. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou cidades, desde que tenham experiência equivalente ou superior aos dos indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na proposta técnica, para executar os serviços de planejamento e criação ou outros complementares ou acessórios pertinentes a este CONTRATO, observado o atendimento às condições contratuais.
- 4.1.3. O desempenho das CONTRATADA será permanentemente verificado pela CONTRATANTE.
- 4.1.4. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo com os prazos e demais especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 4.1.4.1. A CONTRATADA executará os serviços indicados no subitem 1.1.1. diretamente, com seus próprios recursos.
- 4.1.4.2. A CONTRATADA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o subitem **1.1.1.1.**, fornecedores de serviços especializados.
- 4.1.4.2.1. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e implica a atuação da CONTRATADA por conta e ordem da CONTRATANTE.
- 4.1.4.2.2. A CONTRATANTE deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de divulgação.
- 4.1.4.2.3. Caberá à CONTRATADA efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela CONTRATANTE.
- 4.1.5. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela CONTRATANTE – respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.
- 4.1.5.1. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.



4.1.5.1.1. A culpa do fornecedor de serviços especializado, do veículo de distribuição ou da CONTRATADA que repercute na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

4.1.5.1.2. O aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE, gerados em decorrência de ação culposa da CONTRATADA deverá ser ressarcido pela CONTRATADA responsável, à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por este encaminhada.

4.1.5.1.2.1. Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no subitem **4.1.5.1.2.**, o valor poderá ser glosado pela CONTRATANTE ou descontado da garantia contratual, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV).

4.1.6. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da CONTRATANTE e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

4.1.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

4.1.7.1. Pertencem à CONTRATANTE, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação, realizada diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

4.1.7.1.1. O disposto no subitem **4.1.7.1.** não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

4.1.7.1.2. A CONTRATADA não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.1.7.2. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

4.1.8. Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados à CONTRATANTE:

I – Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores.



II – Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na CONTRATANTE ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido:

a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada à CONTRATANTE, por escrito, para decisão sobre a contratação.

III – exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original, em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

IV – informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na **Cláusula Nona** para a reutilização de peças e material publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

4.1.8.1. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.8.2. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

4.1.8.3. Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

4.1.8.4. As disposições do subitem **4.1.8.** não se aplicam à compra de mídia.

4.1.8.5. As condições do subitem **4.1.8.**, I e II, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.



4.1.9. Encaminhar, a cada 12 meses de vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, referentes a peças aprovadas pela CONTRATANTE e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga:

I – TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou DVD e/ou arquivos digitais;

II – Internet: cópias em CD;

III – Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

IV – Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.

4.1.9.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, se garantido o atendimento à solicitação da CONTRATANTE.

4.1.9.2. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela CONTRATANTE.

4.1.9.3. Caso as mídias indicadas nos incisos I a IV do subitem 4.1.9. se tornem tecnologicamente obsoletas, a CONTRATANTE indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

4.1.10. Disponibilizar à CONTRATANTE informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

4.1.11. Produzir e entrega em meio digital, como CD ou em DVD ou outro meio magnético indicado pela CONTRATANTE, portfolio dos trabalhos realizados para a CONTRATANTE.

4.1.11.1. O portfólio deverá ser entregue anualmente, até o final do último mês de vigência do contrato ou de sua prorrogação e abranger todas as ações realizadas neste CONTRATO durante o período de doze meses anteriores.

4.1.11.1.1. No final da vigência deste CONTRATO, deverá ser entregue um portfólio com os trabalhos realizados após a entrega do portfólio anterior.

4.1.11.2. O portfolio deverá ser apresentado conforme modelo sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

4.1.12. Entrega à CONTRATANTE cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até **o dia 6 do mês subsequente** ao do pagamento realizado pela CONTRATANTE.



4.1.13. Entregar à CONTRATANTE, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (Mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela CONTRATANTE.

4.1.13.1. O relatório de acompanhamento deverá ser assinado e enviado à CONTRATANTE no dia útil seguinte à realização do contato com a CONTRATANTE, com o veículo ou com o fornecedor e, em caso de incorreção, reenviado devidamente corrigido em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de correção.

4.1.14. Elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.

4.1.15. Prestar, às suas expensas, os seguintes serviços:

I – criação e manutenção de acervo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

II – criação e manutenção de banco de imagens, em meio virtual, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

4.1.15.1. A agência se reunirá com a CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO, para apresentar proposta para o banco de imagens e para o acervo de propaganda, compreendendo entre outros itens, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

4.1.15.1.1. Aprovada pela CONTRATANTE, a proposta passará integrar este CONTRATO, ressalva a possibilidade de ajustes, sempre que necessário à manutenção do banco/acervo virtuais.

4.1.15.2. A CONTRATADA, por meio deste CONTRATO, transfere à CONTRATANTE a propriedade do sistema tecnológico referente ao banco/acervo virtuais, incluído o seu código/fonte.

4.1.15.3. O banco/acervo virtuais deverão estar funcionando em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste CONTRATO.

4.1.16. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

4.1.17. Não caucionar ou utilizar este CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.

4.1.18. Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010.

4.1.18.1. Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação da CONTRATANTE, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.

4.1.19. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

4.1.20. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.20.1. A CONTRATADA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.1.20.2. Sempre que solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem 3.1., facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

4.1.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados.

4.1.23. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste CONTRATO.

4.1.24. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.1.25. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 anos após a extinção deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observado o subitem **4.1.5.** e respectivos subitens.

5.1.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.1.3. Fiscalizar a execução deste CONTRATO e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste CONTRATO após sua respectiva aprovação formal pela CONTRATANTE.

6.1.1. A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela CONTRATADA.

6.1.2. A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua perfeita execução.

6.2. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

6.2.1. A não aceitação de serviços objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

6.2.1.1. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, observado o subitem **4.1.5.**

6.3. A gestão deste CONTRATO pela CONTRATANTE será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

6.3.1. A gestão e fiscalização deste CONTRATO em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

6.3.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.



6.3.3. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por esta indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução deste CONTRATO.

6.3.4. Serão anotadas registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à CONTRATADA atender, no prazo estipulado pela CONTRATANTE às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4. A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA e do atendimento ao subitem **4.1.7**.

6.4.1. Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

- I - solicitar à CONTRATADA a melhora da qualidade dos serviços prestados;
- II – subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;
- III – subsidiar declaração sobre desempenho da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

7.2. Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

7.3. Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL), vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de ...% (..... por cento).

7.4. Pelos serviços de acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing, a CONTRATADA receberá o valor de% (.....) sobre o montante da verba de publicidade disponível, como remuneração fixa mensal (*fee mensal*).



7.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas, na cidade de, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA

8.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e do Decreto n. 57.690/66.

8.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente será concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei n. 12.232/2010.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos autorais patrimoniais de uso das idéias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.

9.1.1. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

9.1.2. O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas **cláusulas sétima e oitava**.

9.1.3. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela CONTRATANTE em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

9.2. Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

9.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.



9.4. A CONTRATANTE será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

9.4.1. É garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

10.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, CNPJ. N....., contendo o número deste CONTRATO e os seguintes dados da CONTRATADA:

Banco (nome e número)

Agência (nome e número)

Conta Corrente (número)

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta corrente utilizada para pagamento às CONTRATADAS deverá ser o CNPJ da CONTRATADA constante do preâmbulo deste CONTRATO.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou produção do serviços e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo:

a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

III – os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV – os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a CONTRATANTE.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

10.1.1. O comprovante de veiculação a que se refere o subitem 10.1, IV é constituído por:

I – revista e anuário: exemplar original;

II – jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III – demais meios: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por um dos seguintes documentos:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a.1) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a” deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na alínea “a”.

b) Mídia Exterior:

i. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as foros, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro,



firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração..

iii. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do print da tela.

10.1.1.1. As formas de comprovação de veiculação em mídia não previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 10.1.1., III, serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

10.1.2. Compete ao Gestor do contrato, a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei n. 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

10.2. Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de finanças .

10.2.1. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, à CONTRATANTE a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.2.1.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.2.1.2. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste CONTRATO.

10.3. Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da CONTRATADA referente à:

- I – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
- II – Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- III- Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos;



IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.1. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE os documentos comprobatórios de manutenção de suas condições de habilitação, sempre que próximos aos seus respectivos vencimentos.

10.3.2. A não apresentação ou a irregularidade dos documentos listados no subitem 10.3 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, com a aplicação das penas cabíveis em caso de não atendimento.

10.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme calendário abaixo:

I – Até o 30º dia do mês em curso para documentos de cobrança entregues até o 10º dia do mês;

II – Até 30 dias contados a partir da entrega dos documentos de cobrança, quando esta for realizada a partir do 11º dia do mês.

10.4.1. O atesto somente será realizado mediante a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições pactuadas e ocorrerá em cinco dias úteis após a entrega da documentação pertinente, observado o subitem 14.9.

10.4.1.1. Para efeito de contagem do prazo de atesto, a documentação recebida após as 12h00 será considerada entregue no dia útil subsequente.

10.4.2. Havendo atraso no pagamento pela CONTRATANTE, o valor devido será corrigido financeiramente, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV).

10.5. A CONTRATANTE não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

10.6. A CONTRATANTE não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

10.7. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

10.8. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado no subitem 3.1, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.

11.1.1. Caso não apresentada no prazo indicado, o valor correspondente poderá ser retido, nos mesmos termos do subitem 12.1.2.2., para a constituição da garantia sob a modalidade de caução em dinheiro.

11.1.2. O valor retido para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1, II, “d”, pelo atraso ocorrido até a data de sua integral constituição.

11.1.3. A validade da garantia deve corresponder ao período de vigência deste CONTRATO, acrescido de 90 dias.

11.1.4. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 8.666/93.

11.2. A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) – A caução deverá ser depositada em nome da CONTRATANTE, conforme dados abaixo:

BANCO: (denominação);

AGÊNCIA: N.....

CONTA CORRENTE: N.

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

11.2.1. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

I – cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

II – vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 11.1.3.;



III – cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

IV – o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

11.2.1.1. Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

11.2.1.2. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

11.2.1.3. A carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

11.3. A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia, em até 72 (setenta e duas) horas contados da data da notificação da CONTRATANTE, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros.

11.4. A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, por seus Gestores, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

11.5.1. Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

I – Advertência por descumprimento de qualquer obrigação contratual.

II – Multa:



- a) Não realização, no prazo definido pela CONTRATANTE, de ação publicitária cuja data ou período de implantação se constitua elemento imprescindível à eficácia da comunicação: 10% (dez por cento) sobre o valor da veiculação e/ou produção não realizada;
- b) Não quitação dos compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, no prazo estabelecido no subitem 4.1.4.2.3.:
- i. No período até o 15º dia de inadimplência: 0,00004% (quatro centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;
- ii. No período entre o 16º. e o 30º. dia de inadimplência: 0,00008% (oito centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;
- iii. Após o 30º. dia de inadimplência: multas indicadas nos subitens 12.1,II, c, "i" e "ii" e rescisão contratual.
- c) Atraso na apresentação, reposição, complementação ou atualização da garantia de execução contratual:
- i. No período até o 10º dia útil de atraso, 1% (um por cento) do valor da garantia devida, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- ii. Após o 10º dia útil de atraso, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia devida e rescisão contratual;
- d) Rescisão unilateral deste CONTRATO por aplicação das hipóteses do subitem 13.1.1. e da Lei 8.666/93, art. 78, inciso I a XI e inciso XVIII: 0,5% (meio por cento) do valor previsto no subitem 3.1.
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) Se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste CONTRATO, por descumprimento de suas obrigações;
- c) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) Cometimento de falhar ou fraudes na execução deste CONTRATO.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no parágrafo 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93, que será aplicada nos seguintes casos:

- a) Condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstração de que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.1.1. As multas previstas nos subitens 12.1,II são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.1.1.1. O valor da multa deverá ser recolhido em até dois dias úteis, em qualquer agência do **Banco do Brasil**, tendo como beneficiária a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, prazo após o qual, não havendo sua comprovação, poderá ser executado alternativamente:

I – dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

II – dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

III – ou da execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.1.1.2. O valor previsto no subitem 3.1. será atualizado nos termos do subitem 3.1.1, para efeito do cálculo da multa.

12.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 12.1, IV.

12.1.3. A penalidade de advertência e a penalidade de multa poderão ser aplicadas individualmente ou em conjunto com qualquer outra penalidade prevista no item 12.

12.1.4. Não serão aplicadas penalidades por ato decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório e contraditório.

12.2.1. A notificação de irregularidade será efetuada por ciência no processo, por via postal, com aviso de recebimento, por telegrama, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



12.2.1.1. Caso não seja possível a entrega da notificação ao contratado, pelos meios descritos no subitem 12.2.1., esta poderá ser feita mediante a publicação na imprensa oficial.

12.2.2. A notificação indicará o local onde será concedida vista do respectivo processo, sendo facultado à CONTRATADA transcrevê-lo ou o fotocopiar, total ou parcialmente, vedada sua retirada do âmbito da CONTRATANTE.

12.2.3. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar defesa perante a autoridade administrativa que emitiu a notificação, mediante peça escrita contendo as razões de defesa acompanhadas, se houver, da respectiva documentação comprobatória.

12.2.3.1. O prazo para apresentação de defesa em caso da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de 10 (dez) dias.

12.2.3.2. A CONTRATADA poderá apresentar recurso contra aplicação de penalidade, mediante instrumento dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-la subir devidamente informada, para decisão pela autoridade superior.

12.2.3.3. A procedência da defesa implica o arquivamento do processo, e a sua improcedência, a aplicação da(s) penalidade(s) pertinente(s).

12.3. A aplicação das penalidade administrativas não exime a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos no art. 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93, assim como, se a CONTRATADA:

I – Utilizar este contrato, em qualquer operação financeira;

II – for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

III – não mantiver suas condições de habilitação;

IV – deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;

V – não prestar garantia nos termos contratualmente previstos;

VI – for envolvidas em escândalo público e notório;

VII – quebrar o sigilo profissional;

VIII – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informação não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

IX – motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;

X – atrasar por mais de 60 dias a implantação da estrutura em Maceió/AL, a alocação dos profissionais nesta estrutura ou o início da operação de atendimento publicitário.

XI – não quitarem os compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, configurando inadimplência superior a 30 dias da obrigação constante do subitem **4.1.4.2.3.**;

13.1.1. Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção:

I – dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

II – dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

III – ou execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.1.2. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem **13.1.1.**, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência do BANCO DO BRASIL.

13.1.3. Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir justificadamente sobre a continuidade deste contrato.

13.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos no subitem 13.1., não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



13.5. A revogação deste contrato poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e pela Lei Anticorrupção.

14.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14.3. As alterações contratuais serão promovidas em conformidade com a Lei 8.666/93

14.4. Além das disposições contidas neste CONTRATO, também é aplicável a Lei 12.232/2010 e complementarmente as Leis n. 4.680/65 e n. 8.666/93, assim como o Decreto n. 57.690/66.

14.5. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhe afetará o direito de, a qualquer tempo, exigir o fiel cumprimento do avençado.

14.6. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas pela CONTRATANTE na internet.

14.6.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

14.7. A responsabilidade imputada à CONTRATADA por prejuízos relacionados à execução deste contrato não cessa com o fim desta relação contratual.

14.8. Quando não mencionado em contrário, os prazos contados neste contrato são contados em dias corridos.

14.8.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8.2. Será transferido para o dia útil subsequente o vencimento do prazo que ocorra em dia em que não haja expediente administrativo da CONTRATANTE.

14.9. A juízo da CONTRATANTE, as campanhas publicitárias da proposta vencedora da licitação que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações na sua vigência.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de Canapi/AL, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas este contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXXXXX, de de 20.....

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

2)

Nome:

Nome:

RG.

RG.



ANEXO 06 - BRIEFING





PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

RAZÃO SOCIAL: TRAJE Administração e Mkt
C.N.P.J. N.º: 01078289/0001-63
ENDEREÇO: R. dos Advogados 26
CEP: 80025-050 CIDADE / ESTADO: Caruibeira
TELEFONE: 41-33529678 FAX: _____
E-MAIL: seheila@traje mkt com br
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: seheila

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: Paulo Joba Lima
R. G. N.º e/ou CPF N.º: 382508578-24
ENDEREÇO: R. Floriano de Nob. 72
CEP: 57045-000 CIDADE / ESTADO: Trizipirá - AL
TELEFONE: 8298137892 FAX: _____
E-MAIL: Paulo joba de lima paulinho@gmail.com

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Canapi / Alagoas, 14 de agosto de 2017.

Paulo Joba de Lima



PROCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA nº 01/2017

RAZÃO SOCIAL: Labox Comunicação Estratégica Ltda
C.N.P.J. N.º 11.653.365/0001-31
ENDEREÇO: Avenida da Paz, 1864 - Sala 605 - Centro
CEP 57.020-440 CIDADE / ESTADO Mocimé - AL
TELEFONE: 82-3313-8066 FAX

E-MAIL: MIDIA2@LABOX.COM.BR
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: Bruno Vasconcelos

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: Bruno Vasconcelos
R. G. N.º e/ou CPF N.º 079.726.334-95
ENDEREÇO: Penj. José Tenório Bl 123 Serrana
CEP 57.046-350 CIDADE / ESTADO Mocimé - AL
TELEFONE: 98190-6915 FAX

E-MAIL: MIDIA2@LABOX.COM.BR

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Canapi / Alagoas, 27 de Julho de 2017.

Bruno Alex de Vasconcelos

Assinatura



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Cajueiro

ESTADO DE ALAGOAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CAJUEIRO/AL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

O Diretor do SAAE do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 74.840,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

Modalidade: Pregão Presencial n° 003/2017. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de meio filtrante. CONTRATANTE: SAAE de Cajueiro, CNPJ: 12.423.810/0001-30. DETENTORA: Acquatrat do Nordeste Ltda ME, CNPJ: 02.191.235/0001-33. Data de Assinatura: 26/06/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Denis José Silvestre Costa – Diretor.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO
RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 003/2017

O Prefeito do Município de Cajueiro ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 17.236,71 (dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2017 – DL

CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. CONTRATADA: Mega Comércio de Alimentos Ltda ME, CNPJ 15.581.656/0001-12. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza. Valor: R\$ 17.236,71 (dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos). Cajueiro, 18 de janeiro de 2017.

Antônio Palmery Melo Neto – Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO
RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 004/2017

O Prefeito do Município de Cajueiro ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 29.427,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2017 – DL

CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. CONTRATADA: Mega Comércio de Alimentos Ltda ME, CNPJ 15.581.656/0001-12. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente. Valor: R\$ 29.427,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos). Cajueiro, 18 de janeiro de 2017.

Antônio Palmery Melo Neto – Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2017

O Prefeito do Município de Cajueiro homologa e adjudica o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 297.297,50 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2017 – DL I

CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. CONTRATADA: W MENEZES DE VASCONCELOS EPP, CNPJ 24.564.626/0001-99, VALOR: R\$ 113.506,00 (cento e treze mil quinhentos e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2017 – DL II

CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. CONTRATADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 05.980.425/0001-28. VALOR: R\$ 123.665,90 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2017 – DL III

CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. CONTRATADA: CIEMED LTDA EPP, CNPJ 03.246.335/0001-82. VALOR: R\$ 60.125,60 (sessenta mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

OBJETO: Aquisição de medicamentos, correlatos, controlados e material odontológico. Valor: R\$ 297.297,50 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 60 (sessenta dias) dias. Cajueiro, 15 de fevereiro de 2017.

Antônio Palmery Melo Neto – Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

O Prefeito do Município de Cajueiro homologa e adjudica o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 416.008,93 (quatrocentos e dezesseis mil, oito reais e noventa e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2017 – TP I

CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. CONTRATADA: CP Construções Ltda, CNPJ 12.070.635/0001-44. OBJETO: Ampliação da Unidade de Saúde dos Romeiros. VALOR: R\$ 92.830,25 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2017 – TP II

CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. CONTRATADA: CP Construções Ltda, CNPJ 12.070.635/0001-44. OBJETO: Reforma da Unidade de Saúde dos Romeiros. VALOR: R\$ 137.502,20 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2017 – TP III

CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. CONTRATADA: CP Construções Ltda, CNPJ 12.070.635/0001-44. OBJETO: Reforma da Unidade de Saúde Lígia Toledo. VALOR: R\$ 137.162,80 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2017 – TP IV

CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50. CONTRATADA: CP Construções Ltda, CNPJ 12.070.635/0001-44. OBJETO: Reforma da Unidade de Saúde Mário Ferro de Moura. VALOR: R\$ 48.513,68 (quarenta e oito mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

* Republicado por incorreção.

Cajueiro, 05 de julho de 2017.

Antônio Palmery Melo Neto – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canapi, por intermédio do seu Presidente de Licitação, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê, 336- Centro, nesta cidade, o Edital da Concorrência 01/2017 com Técnica e Preço, referente à contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade, visando a elaboração de projetos e campanha da prefeitura de Canapi/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia 28 de agosto de 2017, às 10:00 horas.

Canapi/AL, 11 de julho de 2017.

José Hilton Alencar Marques
Presidente de Licitação



Cidades em Foco

ROBERTO BAIÁ robertobai@tribuna.com.br

Prefeitos com o governador



Uma reunião realizada, ontem, no Palácio da República dos Palmares, reuniu o governador **Renan Filho**, a primeira-dama Renata Calheiros e os prefeitos dos cinco municípios que se unem a Maceió na execução da nova fase do projeto-piloto do Programa Primeira Infância.

Estavam presentes

Os secretários de Estado da Saúde, Christian Teixeira, da Educação Luciano Barbosa, o da Assistência Social Fernando Pereira, também participaram do encontro, apresentando as ações que serão desenvolvidas, nas áreas, com foco em gestantes e crianças de 0 a 6 anos.

Primeira infância

A Secretaria de Saúde fixou cinco áreas de atuação no âmbito da primeira infância: atenção ao pré-natal, criação de um software de monitoramento de gestantes e crianças, aumento de partos humanizados, Inagem neonatal e materno. A Secretaria de Assistência Social definiu um incremento no programa de distribuição de cestas básicas e nutricionais, contratação de profissionais na saúde no controle de gestantes e crianças com deficiência e capacitação de supervisores e visitadoras das entidades.

Apoio pedagógico

Ja a Secretaria de Educação se comprometeu em dar apoio para a conclusão de cursos e apoio pedagógico na formação de pessoas. Foi discutido com um levantamento feito pelo comitê gestor do programa. Alagoas tem 390 mil crianças na primeira infância, de 0 a 6 anos e quase 90% delas vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza. Além disso, a taxa de mortalidade infantil no Estado é de 14,3%. Por isso, a primeira-dama reforçou a necessidade de uma política pública específica para a reversão desses números, com assessoria.

Pê Leve

A Lagoa do Pê Leve, fonte de alimento e de renda para milhares de famílias na zona rural do município de União do Arapiracá, em Alagoas, teve o estresse pedagógico recuperado. A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) realizou um planejamento que inseriu cerca de 50 mil árvores e plantas juvenis na lagoa, que recuperou parcialmente o volume de água após as últimas chuvas de verão.

Peixamento

O peixamento inseriu na lagoa "sem ligação com o feto do rio São Francisco" e espécies nativas da bacia hidrográfica, como carotená e nabo e piru, e espécies de grande valor comercial, como tambaqui e tilápia. Segundo Vinícius Dias Filho, chefe do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura da Itaipua, unidade científica e tecnológica do Codevasf, o peixamento da comunidade é um trabalho de repovoamento que tem o objetivo de manter o ecossistema saudável para que a população possa ter segurança alimentar com a facilidade de acesso ao pescado e também uma oportunidade de geração de renda.

Estado de seca

A Codevasf já vem realizando esse trabalho de repovoamento na lagoa do Pê Leve há décadas. Nas últimas anos, com o estresse prolongado, a lagoa chegou a um estado de seca. Com isso, as espécies que já haviam sido inseridas pela Codevasf na lagoa em outras oportunidades praticamente desapareceram no local", relatou o chefe do Centro Integrado.

Pescadores

O repovoamento é acompanhado por diversas famílias do povoado que dependem da pesca na lagoa para alimentação própria e para geração de renda por meio da comercialização do pescado. A família de Adilson Matos e uma mãe, Morador do povoado Pê Leve há 29 anos, está defendendo que a comunidade deve resgatar o período de crescimento dos peixes para que se possa pescá-los no tamanho correto.

Obras em Alagoas

Com Davi Saba - No ano em que o estado de Alagoas comemora o seu bicentenário de emancipação política, o governador Renan Filho (PMDB) e Luciano Barbosa (PMDB) está entregando a maior quantidade de obras nos 93 anos de história do município de Arapiracá. Os investimentos estão por toda parte. São obras nas áreas de educação, saúde, segurança, agricultura, infraestrutura e desenvolvimento econômico e social.

Esteve em Arapiracá

Em sua visita ao município, no mês desta semana, o engenheiro Luciano Barbosa teve um encontro, na sede do Superintendência de Infraestrutura do Governo de Alagoas, com o deputado estadual Ricardo Nizinho (PMDB) e vereadores de Arapiracá e Porto Real do Colégio.

Na ocasião, Barbosa tratou de várias questões para manter o ritmo de desenvolvimento econômico e social que o município vivencia há mais de 200 anos.

Evidenciando o compromisso do governador Renan Filho, são cinco que, em dois anos e seis meses de gestão, Arapiracá recebeu 17 importantes obras, além de dezenas de programas e projetos sociais, que marcam positivamente a vida dos moradores da maior cidade do interior de Alagoas.

Luciano Barbosa citou como exemplo as obras de Implantação e Reabilitação da Unidade de Emergência do Agreste (Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar de Emergência de Agreste). O Hospital conta com total reforma e ampliação, e o mesmo acontece no prédio do Próprio do Grupo de Esportes.

Cai endividamento do consumidor maceioense

Redução ocorreu no mês de junho, mas ainda está mais de 20% superior a 2016

A Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor de Maceió (PEIC), realizada pelo Instituto Focustério — em parceria com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), demonstra que, em junho, houve redução do endividamento em 2,63%, em termos absolutos. No entanto, em comparação com o mesmo período de 2016 o endividamento está 22,1% superior. No total, Maceió conta com 212 mil endividados.

O endividamento é decréscimo de contas de cartões, crédito pessoal, cheque especial, financiamentos e outras dívidas. Dos 212 mil endividados, 116 mil são aqueles que estão com contas atrasadas, em relação ao mês anterior. A redução das contas atrasadas corresponde a 5,67%. A análise dos dados aponta que o aumento no número de endividados atrasados em relação ao ano passado cresceu em 18,5%. Para os inadimplentes, a pesquisa aponta existir pelo menos 66 mil maceioenses nessa situação, uma redução de 5% em relação a maio, mas 16,7% superior ao ano passado, o que reflete que ainda há uma ressonância da crise muito forte no país.

Dentre os principais motivos para continuação de dívidas, o cartão de crédito continua sendo o principal responsável (78,1%), mas a negociação de seu uso continua crescendo — devido às



Redução do endividamento foi de 2,63%, turismo deve reaquecer o consumo do capital alagoano

mudanças de regras impostas pela Comissão Monetária Nacional. A fim de evitar refinanciamento por não pagamento após dois meses seguintes, muitos alagoanos estão procurando os crediários. Em abril, a busca por essa modalidade correspondia a 8,8%, em maio passou para 10,8%, já em junho, 12,1%.

Para o assessor econômico da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas (Fecomércio Al), Felipe Rocha, a tendência circular da economia alagoense com redução gradual do endividamento e da inadimplência no segundo semestre. "Existem 13

mil trabalhadores entre os meses de junho e julho, que devem sacar o FGTS (Fundo de Garantia do Trabalhador por Tempo de Serviço) ativo, isto é, R\$ 10.388.354. Além disso, a atividade da indústria estadual e o turismo devem reaquecer o consumo do capital e reduzir as dívidas do consumidor, por meio da geração de emprego e renda", explicou. Em Alagoas, 134.754 pessoas sacaram o FGTS, totalizando R\$ 140 milhões. A movimentação ajudou na redução de 2 pontos percentuais do endividamento da capital entre junho e maio.

Segundo Felipe, na tentativa de sanar as dívidas, os maceioenses têm utilizado nos instrumentos financeiros. No entanto, esse neoliberalismo pode afetar a economia até o final do ano. "As instituições financeiras devem tomar cuidado, pois a permissão de crédito e o consumo sem medida podem afetar a receita direta das empresas, na conta preço e gerar problemas, como dificuldade para pagar créditos, financiamentos e financiamentos", explicou.

A PEIC foi realizada nos últimos dez dias de maio e foram entrevistados 500 consumidores em diversos pontos de comércio de Maceió.

PREFETURA MUNICIPAL DE CANAPI AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017-0001. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017-0001. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017-0001. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO EXTRATO DO TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL BPP Nº 01/2017 - SAAB. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.



Colheita do Programa Barriga Cheia e Saúdes em Campo Alegre

BARRIGA CHEIA Safra de programa terá 35 mil sacas de feijão de corda

Os pequenos produtores rurais de Campo Alegre estão entusiasmados com o início da safra do Programa Barriga Cheia iniciado ontem (12). A previsão é de uma colheita recorde de 35 mil sacas de feijão de corda.

O programa, em sua terceira edição no município beneficiou 917 famílias de pequenos agricultores distribuídos em 1.700 hectares de terra.

As áreas foram colhidas pelas usinas Porto Rico e Simulim, enquanto o governo de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura (Secagri) fez a doação das sementes de tempo de corda.

Para o secretário de Agricultura, Alvaro Vasconcelos, o Programa Barriga Cheia é uma das prioridades do governo Renan Filho e contempla milhares de famílias em Alagoas.

Campo Alegre foi o primeiro município a ser contemplado com o programa, e a qualidade das sementes doadas pelo Governo vai con-

tribuir para uma excelente safra deste ano", afirmou Alvaro Vasconcelos. A profeta Pauline Pereira reconhece que o programa com a Secretaria da Agricultura de Alagoas foi fundamental para o sucesso da Barriga Cheia da safra deste ano. De acordo com o secretário municipal de Agricultura, Luciano Monteiro, em números, a safra de 2017 vai superar a colheita de um ano passado. Segundo ele foram 11 mil sacas de feijão de corda em 2016, contra as 35 mil sacas deste ano.

ATA DA SESSÃO PARA SORTEIO.

Aos **25 (Vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, às **10:00 (dez horas)** no Prédio Sede da Prefeitura municipal de Canapi/AL, situada na Av. Joaquim Tetê, 336 - Centro - Canapi//AL, através do Presidente da Licitação o Sr. José Hilton Alencar Marques e sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores **Ana Paula Silva de Andrade** e **José Renaldo da Paz**, reuniram-se para realizar o sorteio dos membro que iram compor a equipe técnica, em atendimento ao art. 10, § 2º e 3º da Lei 12.232/2012, de 29 de abril de 2012. Na data e hora acima mencionada, foi verificado o comparecimento de 09 (nove) pessoas a seguir relacionados:


- 1- Ezequiel Freitas da Silva Assessor de Comunicação;
- 2- Reyderson Lima de Carvalho Produtor de Eventos;
- 3- João Neto da Silva Designer Gráfico;
- 4- Miguel Vieira Lima Neto Web Designer;
- 5- Pedro Levy Silva de Andrade Digitador;
- 6- José Kredson Assunção Vieira Designer;
- 7- João Edson Barros Viana Publicitário;
- 8- Anderson José de Souza Publicitário;
- 9- Reisiely Lima de Carvalho Designer;


Dando continuidade o presidente saldou a todos e procedeu ao sorteio da seguinte forma. O Presidente gerou um número de 01 a 09 correspondente ao nome de cada participante, conforme ordem divulgada no publicação do diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 15 de agosto de 2017, para do referido sorteio. Colocando-o em uma sacola na presença de todos, o Presidente convidou o **José Renaldo da Paz**, para retirar cada número sequencial dos três membros que iram compor a comissão na seguinte ordem:

- 1- Ezequiel Freitas da Silva Assessor de Comunicação;
- 2- Reyderson Lima de Carvalho Produtor de Eventos;
- 3- João Edson Barros Viana Publicitário.

Assim sendo o Presidente junto com a equipe de apoio comunica a todos que os membros sorteados deverão analisar os documentos apresentados pelas empresas interessadas em participar da Concorrência nº 01/2017, que tem como objeto Serviços de Publicidade a ser realizada no dia 28 de agosto de 2017. Terminado os trabalhos o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes quanto a decisão da Comissão e sem que ninguém quisesse fazer uso da mesma, encerrou esta sessão e lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


José Hilton Alencar Marques
Presidente



Ana Paula Silva de Andrade
Membro


José Renaldo da Paz
Membro

Presentes:


Ana Maria Oliveira Sousa


Dogeallyson Lima da Silva


Karen Vanessa Henriques


Eudes Leite da Silva



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Atalaia

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017
O Prefeito do Município de Atalaia homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 622.750,00 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 020/2017. Objeto: Futura e Eventual aquisição de Urnas Funerárias. CONTRATANTE: Município de Atalaia, CNPJ: 12.200.143/0001-26. DETENTORA: D C Bonifácio da Silva ME, CNPJ: 10.371.236/0001-98. Data de Assinatura: 30/05/2017. Vigência: 12 (doze) meses). Ordenador da despesa: Francisco Luiz de Albuquerque. Foro: Atalaia/AL. O conteúdo integral desta Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição na sede do município, na Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, Atalaia/AL.
Francisco Luiz de Albuquerque – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antonio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL
AVISOS DE ADIAMENTO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2017
(REPUBLICADO)
O Município de Barra de Santo Antônio, torna público que está adiando o Pregão Eletrônico acima, considerando problemas para inclusão do mesmo no sistema, cujo objeto é o Registro de Preços, para aquisição, com instalação, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração, de placas de sinalização, adesivos de plotagem, banner e afins, realizado através do provedor do Banco do Brasil (licitacoes-e). Nova Data da realização: 28/08/2017 às 09:00h (horário local)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2017
O Município de Barra de Santo Antônio, torna público que está adiando o Pregão Eletrônico acima, considerando problemas para inclusão do mesmo no sistema, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e material odontológico, de forma parcelada, realizado através do provedor do Banco do Brasil (licitacoes-e). Nova Data da realização: 28/08/2017 às 13:00h (horário local). Local da Realização dos Pregões acima e Obtenção do Edital: www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoes.barradesantoantonio@gmail.com, ou diretamente na CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal. Raul Manuel Guerra Camboim - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços N° 12/2017 – Processo n° 510.024.2017 – Pregão Presencial n° 12/2017-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 03/2013 – Fornecedor Registrado: NOVA ARAVEL – COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.495.269/0001-99 – Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de ambulâncias – Valor Global: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.
*Publicado por incorreção.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 02/2017
A Comissão de Chamamento Público, após análise da proposta e documentos de habilitação, decidiu que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDBS (CNPJ N° 01.778.874/0001-37) restou vencedor do chamamento público, tendo em vista o atendimento das exigências contidas em edital, conforme julgamento contido na ata da sessão.

Bergson Araujo Leite
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 03/2017
A Comissão de Chamamento Público, após análise da proposta e documentos de habilitação, decidiu que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDBS (CNPJ N° 01.778.874/0001-37) restou vencedor do chamamento público, tendo em vista o atendimento das exigências contidas em edital, conforme julgamento contido na ata da sessão.

Bergson Araujo Leite
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 04/2017
A Comissão de Chamamento Público, após análise da proposta e documentos de habilitação, decidiu que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDBS (CNPJ N° 01.778.874/0001-37) restou vencedor do chamamento público, tendo em vista o atendimento das exigências contidas em edital, conforme julgamento contido na ata da sessão.

Bergson Araujo Leite
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 05/2017
A Comissão de Chamamento Público, após análise da proposta e documentos de habilitação, decidiu que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDBS (CNPJ N° 01.778.874/0001-37) restou vencedor do chamamento público, tendo em vista o atendimento das exigências contidas em edital, conforme julgamento contido na ata da sessão.

Bergson Araujo Leite
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Canapi

MUNICÍPIO DE CANAPI
SORTEIO PÚBLICO
A Comissão Permanente de Licitação de Canapi/AL, em atendimento ao art. 10, § 2º e 3º da Lei 12.232/2012, de 29 de abril de 2012, torna público a relação de nomes para composição da subcontratação técnica a ser sorteada no dia 25 de agosto de 2017, às 10:00hs (quinze horas e trinta minutos) na sede da Prefeitura municipal, sito à Av. Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi/AL.

| | NOMES | FUNÇÃO |
|---|---------------------------|-------------------------|
| 1 | Ezequiel Freitas da Silva | Assessor de Comunicação |
| 2 | Reyderon Lima de Carvalho | Produtor de Eventos |
| 3 | João Neto da Silva | Designer Gráfico |

| | | |
|---|------------------------------|--------------|
| 4 | Miguel Vieira Lima Neto | Web Designer |
| 5 | Pedro Levy Silva de Andrade | Digitador |
| 6 | José Kredson Assunção Vieira | Designer |
| 7 | João Edson Barros Viana | Publicitário |
| 8 | Anderson José de Souza | Publicitário |
| 9 | Reisiely Lima de Carvalho | Designer |

Em cumprimento ao § 5º da Lei Federal nº 12.232/2012, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da referida relação até 48 horas (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, mediante fundamento jurídico plausível, sendo adotadas as providências dispostas na lei acima mencionada.

José Hilton Alencar Marques
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – SRP
PROCESSO Nº 06/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – 4º
CONVOCAÇÃO

O Município de Delmiro Gouveia, através de sua Pregoeira, torna público o seguinte procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 04/2017, do tipo Menor preço por Item. Recurso: Próprio e Federal. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional Escolar (PNAE). DATA, HORA E LOCAL 29/08/2017, às 09h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia – AL.

O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h a 14h.
Delmiro Gouveia – AL, 14 de Agosto de 2017.

Erika Vanessa Melo de Lima
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Igreja Nova

Prefeitura Municipal de Coité do Nôia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA – AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos.

ABERTURA: dia 25 de agosto de 2017, às 9h00min.

RESPONSABILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Belarmino, 160, Centro – Coité do Nôia/AL, CEP: 57.325-000, das 8h às 12h, ou através do e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Nôia – AL, 14 de agosto de 2017.

José Miguel Sebastião de Oliveira – Pregoeiro
Portaria nº 021/2015.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROC. Nº 0807-018/2017 – CONTRATO EMERGENCIAL.

Ratifico na forma do caput. Do Art. 26 da Lei nº 8666/93, o presente termo de dispensa de licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação emergencial para aquisição de medicamentos para farmácia básica e controlados Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL. Contratados: CIEMED LTDA – EPP CNPJ Nº 03.246.335/0001-82, Valor do contrato R\$ 335.964,40; D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 04.362.282/0001-28 Valor do contrato R\$ 81.381,30 e COMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ Nº 03.296.379/0001-17 Valor do Contrato R\$ 108.629,10. Recurso: Próprio. Prazo: 90 (Noventa) dias.

PROC. Nº 0216-050/2017 – Primeiro termo aditivo de valor. Tomada de Preço nº 01/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL. Contratada: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ Nº 19.037.895/0001-67. Valor original do contrato era de R\$ 662.598,27 terá decréscimo de R\$ 36.248,63, o valor corrigido passara a ser R\$ 626.349,64. Objeto: Construção de quadra poliesportiva coberta no distrito lagoinha – Lote II.

Eraldo Joaquim Cordeiro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Delmiro Gouveia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte procedimento licitatório.

PROC. 0803-073/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017.

TÉCNICA E PREÇO – RECURSO: PRÓPRIOS.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria técnica especializada na área de licitações e contratos administrativos. DATA, HORA E LOCAL 18/09/2017, às 10h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia – AL.

Delmiro Gouveia/AL, 14 de Agosto de 2017.

Ana Lígia da Silva Gomes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.33/2017-
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2653/2017. Objeto: Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Informática para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igreja Nova – Alagoas, Órgão Gerenciador. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ATA de Registro de Preços. Fornecedor Beneficiário do lote 1 : J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA ME (MASTER-MIDIA), com o CNPJ sob nº 08.844.192/0001-99, Localizada na Rua Exp. Brasileiros, nº 1917 B, Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP: 57.300-590. Valor total R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). Data da assinatura da ata: 14 de agosto de 2017. O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Igreja Nova. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – Verônica Dantas Lima e Silva. Fornecedor Beneficiário: J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA ME (MASTER-MIDIA) – Julio Cesar de Melo Oliveira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.34/2017 -
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2653/2017. - Objeto: Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igreja Nova – Alagoas, Órgão Gerenciador. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ATA de Registro de Preços. Fornecedor Beneficiário do LOTE 2: A V M TRINDADE EPP, com o CNPJ sob nº 04.103.197/0001-45, Localizada na Rua Damasco do Monte, nº 83, centro histórico, CEP: 57.200-000, Penedo/AL. Valor global R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais). Data da assinatura da ata: 14 de agosto de 2017. O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Igreja Nova. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – Verônica Dantas Lima e Silva. Fornecedor Beneficiário A V M TRINDADE EPP, com o CNPJ sob nº 04.103.197/0001-45 – Ângela Vieira Moura Trindade

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.35/2017 -
REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2653/2017. - Objeto: Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igreja Nova – Alagoas, Órgão Gerenciador. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ATA de Registro de Preços. Fornecedor Beneficiário do LOTE 3: NEOTRADE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP, com o CNPJ sob nº 13.436.544/0001-42, Localizada na Rua Av. poço do melo, nº 1433, Conjunto Bugio – CEP: 49.090-000, Aracaju/SE. Valor global R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais). Data da assinatura da ata: 14 de agosto de 2017. O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível na CPL da Prefeitura Municipal de Igreja Nova. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – Verônica Dantas Lima e Silva. Fornecedor Beneficiário NEOTRADE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP - Neilson Leão Costa

SÚMULA DO CONTRATO Nº. 59/2017- PREGÃO PRESENCIAL
08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2653/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA. J. C. DE MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA ME (MASTER-MIDIA), com o CNPJ sob nº 08.844.192/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Informática, para atender à Prefeitura Municipal de Igreja Nova– Alagoas. VALOR: O valor global é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). Adjudicada do LOTE 1. PRAZO: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação da sua Súmula no Diário Oficial do Estado – DOE. Igreja Nova/AL, 14 de Agosto de 2017. Prefeita, Verônica Dantas Lima e Silva

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAMINHAS

MISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017 - SRP

CONVOCADO para a abertura de envelopes e participação no processo licitatório em caráter preliminar, para a realização de Certame de Cotas que ocorrerá às 09 horas do dia 23 de julho de 2017, para a contratação do PRELÍCIO PRESENCIAL Nº 005/2017 pelo Sistema de Registro de Preços e

101, Centro, Caçaminhas (AL).
Atestado de recebimento de presentes, enviado para a Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 158-2017, conforme descritos, conforme processo licitatório de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de casas populares do programa minha casa, melhor com data de construção de 27,25m², com o fornecimento de mão de obra especializada na área de Engenharia Civil, para a execução dos Preços nº 004/2017, cujo objeto é a contratação de Empresa ES-02/17/2017 de 02/01/2017, item pública a realização de Tomada de Comissão permanente de licitação, designada pela Portaria nº 021/2017 de 02/01/2017, item pública a realização de Tomada de Comissão permanente de licitação, designada pela Portaria nº

de 2ª e 6ª feira das 08:00hs às 13:00hs no horário de expediente no endereço acima citado no pólo postal: <http://www.transparencia.caçaminhas.al.gov.br/index.php/>.

ALISSANDRO LOPES BARROS
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUEVA

JOSE HILTON ALENCAR MARQUES
Presidente de licitação

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUEVA

MISOS DE LICITAÇÃO
CONVOCADO Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Canapi, por intermédio do seu Presidente de Licitação, designada pelo Edital de Licitação nº 001/2017, em caráter preliminar, para a abertura de envelopes e participação no processo licitatório em caráter preliminar, para a realização de Certame de Cotas que ocorrerá às 09 horas do dia 23 de julho de 2017, para a contratação do PRELÍCIO PRESENCIAL Nº 005/2017 pelo Sistema de Registro de Preços e

101, Centro, Caçaminhas (AL).
Atestado de recebimento de presentes, enviado para a Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 158-2017, conforme descritos, conforme processo licitatório de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de casas populares do programa minha casa, melhor com data de construção de 27,25m², com o fornecimento de mão de obra especializada na área de Engenharia Civil, para a execução dos Preços nº 004/2017, cujo objeto é a contratação de Empresa ES-02/17/2017 de 02/01/2017, item pública a realização de Tomada de Comissão permanente de licitação, designada pela Portaria nº 021/2017 de 02/01/2017, item pública a realização de Tomada de Comissão permanente de licitação, designada pela Portaria nº

de 2ª e 6ª feira das 08:00hs às 13:00hs no horário de expediente no endereço acima citado no pólo postal: <http://www.transparencia.caçaminhas.al.gov.br/index.php/>.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROJ. Nº 0602-015/2017 - CONTRATO EMPRESARIAL

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

CONTRATO Nº 0125-009/2017 - HAVANADA FÉRIÇA Nº 02/2017

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/transparencia>. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação nº 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
EXTRATO DE ADIÇÃO Nº 3/2017

PROJ. Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/transparencia>. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação nº 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

PROJ. Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO Nº 0317-002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017





ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da PREFEITURA DE CANAPI/AL.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2017 às 10:00h (dez horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação sob a presidência do Sr. José Hilton Alencar Marques, para a Terceira Sessão Pública da Concorrência nº 01/2017. Na data e hora acima mencionada, estava presente o representante da licitante **LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.653.365/0001-31**, estabelecida na Avenida da Paz, nº 1864, sala 605, Empresarial Terra Brasilis – Centro – Maceió/AL, representada pelo Sr. Victor Avner Crisóstomo Taboza, portador do RG nº 3017101-6 SEDS/AL e CPF nº 066.795.224-12, já credenciado na primeira sessão pública. Dando seguimento, recebeu o invólucro nº 5, contendo os Documentos de Habilitação, e seu conteúdo foi rubricado pelos presentes. Não havendo qualquer irregularidade nos documentos, a licitante **LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME** foi considerada **HABILITADA**. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, observado o subitem 1.3.1. do Edital, homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora. Assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada à presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos assinada.

José Hilton Alencar Marques
Presidente

José Renato da Paz
José Renato da Paz
Membro

Ana Paula Silva de Andrade
Ana Paula Silva de Andrade
Membro

LICITANTE:

Victor Avner Crisóstomo Taboza
LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº **11.653.365/0001-31**





PARECER CONCLUSIVO

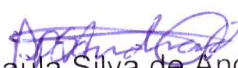


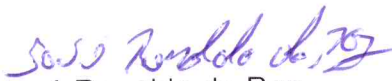
O Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi, devidamente designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições através, tendo em vista o resultado da reunião de licitação realizada no dia 06 de setembro de 2017 para recebimento dos envelopes de propostas e documentação relativos à Concorrência Pública nº 01/2017, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial declarou como Vencedora do certame a empresa **LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME**, CNPJ **11.653.365/0001-31**, já identificada nos autos do processo, que na ocasião, atendeu a todas as exigências contidas no instrumento convocatório da licitação, para, finalmente, apresentar a proposta de menor preço entre as propostas classificadas.

Destarte submetemos o processo, bem assim, o presente parecer ao crivo superior do Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá à decisão final.

Canapi, 06 de setembro de 2017.


José Hilton Alencar Marques
Presidente


Ana Paula Silva de Andrade
Membro


José Renaldo da Paz
Membro



HOMOLOGAÇÃO



Referência: Concorrência Pública nº 01/2017

Objeto: Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade, para prestação de serviços técnicos de publicidade, visando a elaboração de projetos e campanhas da prefeitura de Canapi/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, homologo o presente procedimento licitatório, em favor da licitante à empresa **LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.653.365/0001-31**, estabelecida na Avenida da Paz, nº 1864, sala 605, Empresarial Terra Brasilis – Centro – Maceió/AL, representada pelo Sr. Victor Avner Crisóstomo Taboza, portador do RG nº 3017101-6 SEDS/AL e CPF nº 066.795.224-12, perfazendo um valor de **600.000,00 (seiscentos mil reais)**, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

Canapi, 14 de Setembro de 2017.

Vinicius José M. de Lima

Prefeito Municipal
de Canapi/AL

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura

Em 14 / 09 / 17

PPS André

Equipe de Apoio



CONTRATO

CONTRATO N.15/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, inscrita no CNPJ.MF sob n. 12.367.892/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada, neste ato, por seu Prefeito, Sr. Vinicius José Mariano de Lima, carteira de identidade n. 35.054.190 expedida por SSP/AL, CPF. N. 100.295.514-98 e, de outro lado, a Agência de Publicidade LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ.MF sob n.11.653.365/0001-31, com sede em estabelecida na Avenida da Paz, nº 1864, sala 605, Empresarial Terra Brasilis – Centro – Maceió/AL doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr. Victor Avner Crisóstomo Taboza, portador do RG nº 3017101-6 SEDS/AL e CPF nº 066.795.224-12, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, doravante designado simplesmente CONTRATO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem origem na Concorrência n. 01/2017, à qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação da prestação de serviços de publicidade à CONTRATANTE.

1.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, incluindo o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing.

1.1.1.1. Também integram o objeto deste CONTRATO, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I – à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;

III - à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1.,II, terão a finalidade de:



I – gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II – aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

III – possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2. Não estão abrangidas por esta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.3. A CONTRATADA atuará apenas de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

2.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos da lei, limitada sua vigência a 60 (sessenta) meses.

2.2.1. A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem 6.4.

2.2.2. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA por meio da CONCORRÊNCIA N. 01/2017, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, estão estimadas em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e correrão pela seguinte conta orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração;
Proj./Ativ. 2.003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.1.1. O valor estimado poderá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA (IBGE).

3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

4.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.1.1. Os serviços indicados no subitem 1.1.1. deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na CONCORRÊNCIA N. 01/2017. Contratação de 01 (uma) agência de Publicidade, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia à CONTRATANTE.

4.1.2. Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE na cidade de Maceió/AL, comprovando em até 30 (trinta) dias da assinatura deste CONTRATO, que nele mantém, para esse fim, estrutura de atendimento representada, no mínimo pelos seguintes profissionais:

I – um na área de atendimento;

II – um na área de planejamento e pesquisa;

III – dois na área de criação;

IV – um nas área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;

V – um na área de mídia.

4.1.2.1. Os profissionais designados para o atendimento da CONTRATANTE, deverão ter experiência equivalente ou superior à daqueles indicados na proposta técnica.

4.1.2.2. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou cidades, desde que tenham experiência equivalente ou superior aos dos indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na proposta técnica, para executar os serviços de planejamento e criação ou outros complementares ou acessórios pertinentes a este CONTRATO, observado o atendimento às condições contratuais.

4.1.3. O desempenho das CONTRATADA será permanentemente verificado pela CONTRATANTE.



4.1.4. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo com os prazos e demais especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

4.1.4.1. A CONTRATADA executará os serviços indicados no subitem 1.1.1. diretamente, com seus próprios recursos.

4.1.4.2. A CONTRATADA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o subitem **1.1.1.1.**, fornecedores de serviços especializados.

4.1.4.2.1. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e implica a atuação da CONTRATADA por conta e ordem da CONTRATANTE.

4.1.4.2.2. A CONTRATANTE deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de divulgação.

4.1.4.2.3. Caberá à CONTRATADA efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

4.1.5. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela CONTRATANTE – respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

4.1.5.1. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

4.1.5.1.1. A culpa do fornecedor de serviços especializado, do veículo de distribuição ou da CONTRATADA que repercuta na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

4.1.5.1.2. O aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE, gerados em decorrência de ação culposa da CONTRATADA deverá ser ressarcido pela CONTRATADA responsável, à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por este encaminhada.

4.1.5.1.2.1. Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no subitem **4.1.5.1.2.**, o valor poderá ser glosado pela CONTRATANTE ou descontado da garantia contratual, acrescido da

atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV).

4.1.6. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da CONTRATANTE e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

4.1.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

4.1.7.1. Pertencem à CONTRATANTE, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação, realizada diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

4.1.7.1.1. O disposto no subitem 4.1.7.1. não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

4.1.7.1.2. A CONTRATADA não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.1.7.2. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

4.1.8. Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados à CONTRATANTE:

I – Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores.

II – Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na CONTRATANTE ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido:

a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada à CONTRATANTE, por escrito, para decisão sobre a contratação.

III – exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original, em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

IV – informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na **Cláusula Nona** para a reutilização de peças e material publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

4.1.8.1. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.8.2. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

4.1.8.3. Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

4.1.8.4. As disposições do subitem **4.1.8.** não se aplicam à compra de mídia.

4.1.8.5. As condições do subitem **4.1.8.**, I e II, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.

4.1.9. Encaminhar, a cada 12 meses de vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, referentes a peças aprovadas pela CONTRATANTE e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga:

I – TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou DVD e/ou arquivos digitais;

II – Internet: cópias em CD;

III – Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

IV – Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.

4.1.9.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, se garantido o atendimento à solicitação da CONTRATANTE.



4.1.9.2. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela CONTRATANTE.

4.1.9.3. Caso as mídias indicadas nos incisos I a IV do subitem 4.1.9. se tornem tecnologicamente obsoletas, a CONTRATANTE indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

4.1.10. Disponibilizar à CONTRATANTE informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

4.1.11. Produzir e entrega em meio digital, como CD ou em DVD ou outro meio magnético indicado pela CONTRATANTE, portfolio dos trabalhos realizados para a CONTRATANTE.

4.1.11.1. O portfólio deverá ser entregue anualmente, até o final do último mês de vigência do contrato ou de sua prorrogação e abranger todas as ações realizadas neste CONTRATO durante o período de doze meses anteriores.

4.1.11.1.1. No final da vigência deste CONTRATO, deverá ser entregue um portfólio com os trabalhos realizados após a entrega do portfólio anterior.

4.1.11.2. O portfolio deverá ser apresentado conforme modelo sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

4.1.12. Entrega à CONTRATANTE cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até **o dia 6 do mês subsequente** ao do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

4.1.13. Entregar à CONTRATANTE, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (Mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela CONTRATANTE.

4.1.13.1. O relatório de acompanhamento deverá ser assinado e enviado à CONTRATANTE no dia útil seguinte à realização do contato com a CONTRATANTE, com o veículo ou com o fornecedor e, em caso de incorreção, reenviado devidamente corrigido em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de correção.

4.1.14. Elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.

4.1.15. Prestar, às suas expensas, os seguintes serviços:



I – criação e manutenção de acervo da propaganda da CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

II – criação e manutenção de banco de imagens, em meio virtual, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

4.1.15.1. A agência se reunirá com a CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO, para apresentar proposta para o banco de imagens e para o acervo de propaganda, compreendendo entre outros itens, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

4.1.15.1.1. Aprovada pela CONTRATANTE, a proposta passará integrar este CONTRATO, ressalva a possibilidade de ajustes, sempre que necessário à manutenção do banco/acervo virtuais.

4.1.15.2. A CONTRATADA, por meio deste CONTRATO, transfere à CONTRATANTE a propriedade do sistema tecnológico referente ao banco/acervo virtuais, incluído o seu código/fonte.

4.1.15.3. O banco/acervo virtuais deverão estar funcionando em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste CONTRATO.

4.1.16. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

4.1.17. Não caucionar ou utilizar este CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.

4.1.18. Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010.

4.1.18.1. Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação da CONTRATANTE, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.

4.1.19. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

4.1.20. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.20.1. A CONTRATADA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.1.20.2. Sempre que solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem 3.1., facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

4.1.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados.

4.1.23. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste CONTRATO.

4.1.24. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.1.25. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 anos após a extinção deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observado o subitem 4.1.5. e respectivos subitens.

5.1.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.1.3. Fiscalizar a execução deste CONTRATO e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste CONTRATO após sua respectiva aprovação formal pela CONTRATANTE.

6.1.1. A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela CONTRATADA.



6.1.2. A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua perfeita execução.

6.2. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

6.2.1. A não aceitação de serviços objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

6.2.1.1. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, observado o subitem **4.1.5**.

6.3. A gestão deste CONTRATO pela CONTRATANTE será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

6.3.1. A gestão e fiscalização deste CONTRATO em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

6.3.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

6.3.3. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por esta indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução deste CONTRATO.

6.3.4. Serão anotadas registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à CONTRATADA atender, no prazo estipulado pela CONTRATANTE às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4. A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA e do atendimento ao subitem **4.1.7**.

6.4.1. Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

I - solicitar à CONTRATADA a melhora da qualidade dos serviços prestados;

II – subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;

III – subsidiar declaração sobre desempenho da CONTRATADA.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de **15% (Quinze por cento)** sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

7.2. Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

7.3. Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL), vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de **30% (Trinta por cento)**.

7.4. Pelos serviços de acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing, a CONTRATADA receberá o valor de **1%** (um por cento) sobre o montante da verba de publicidade disponível, como remuneração fixa mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil)**.

7.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas, na cidade de Canapi, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA

8.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e do Decreto n. 57.690/66.

8.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente será concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei n. 12.232/2010.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos autorais patrimoniais de uso das idéias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.

9.1.1. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

9.1.2. O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas **cláusulas sétima e oitava**.

9.1.3. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela CONTRATANTE em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

9.2. Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

9.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

9.4. A CONTRATANTE será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

9.4.1. É garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

10.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, CNPJ. N 12.367.892/0001-42, contendo o número deste CONTRATO e os seguintes dados da CONTRATADA:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1545

Operação: 003

Conta Corrente: 2645-0

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta corrente utilizada para pagamento às CONTRATADAS deverá ser o CNPJ da CONTRATADA constante do preâmbulo deste CONTRATO.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou produção do serviços e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo:

a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

III – os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV – os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a CONTRATANTE.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

10.1.1. O comprovante de veiculação a que se refere o subitem 10.1, IV é constituído por:

I – revista e anuário: exemplar original;

II – jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III – demais meios: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por um dos seguintes documentos:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a.1) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a” deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na alínea “a”.

b) Mídia Exterior:

i. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as foros, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração..

iii. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do print da tela.

10.1.1.1. As formas de comprovação de veiculação em mídia não previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 10.1.1., III, serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

10.1.2. Compete ao Gestor do contrato, a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei n. 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

10.2. Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de finanças .

10.2.1. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, à CONTRATANTE a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.2.1.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.2.1.2. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste CONTRATO.

10.3. Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da CONTRATADA referente à:

- I – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
- II – Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- III- Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.1. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE os documentos comprobatórios de manutenção de suas condições de habilitação, sempre que próximos aos seus respectivos vencimentos.

10.3.2. A não apresentação ou a irregularidade dos documentos listados no subitem 10.3 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, com a aplicação das penas cabíveis em caso de não atendimento.

10.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme calendário abaixo:

- I – Até o 30º dia do mês em curso para documentos de cobrança entregues até o 10º dia do mês;
- II – Até 30 dias contados a partir da entrega dos documentos de cobrança, quando esta for realizada a partir do 11º dia do mês.

10.4.1. O atesto somente será realizado mediante a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições pactuadas e ocorrerá em cinco dias úteis após a entrega da documentação pertinente, observado o subitem **14.9**.

10.4.1.1. Para efeito de contagem do prazo de atesto, a documentação recebida após as 12h00 será considerada entregue no dia útil subsequente.



10.4.2. Havendo atraso no pagamento pela CONTRATANTE, o valor devido será corrigido financeiramente, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV).

10.5. A CONTRATANTE não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

10.6. A CONTRATANTE não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

10.7. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

10.8. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado no subitem 3.1, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.

11.1.1. Caso não apresentada no prazo indicado, o valor correspondente poderá ser retido, nos mesmos termos do subitem 12.1.2.2., para a constituição da garantia sob a modalidade de caução em dinheiro.

11.1.2. O valor retido para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1, II, “d”, pelo atraso ocorrido até a data de sua integral constituição.

11.1.3. A validade da garantia deve corresponder ao período de vigência deste CONTRATO, acrescido de 90 dias.

11.1.4. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 8.666/93.

11.2. A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



a) – A caução deverá ser depositada em nome da CONTRATANTE, conforme dados abaixo:

BANCO: DO BRASIL

AGÊNCIA: N 1281-5

CONTA CORRENTE: N 6174-3

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

11.2.1. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

I – cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

II – vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 11.1.3.;

III – cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

IV – o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

11.2.1.1. Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

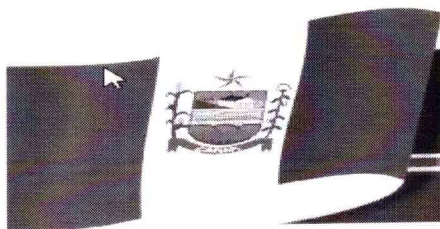
11.2.1.2. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

11.2.1.3. A carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

11.3. A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia, em até 72 (setenta e duas) horas contados da data da notificação da CONTRATANTE, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros.

11.4. A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, por seus Gestores, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.



PREFEITURA DE
CANAPI

Construindo um novo tempo



11.5.1. Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

I – Advertência por descumprimento de qualquer obrigação contratual.

II – Multa:

a) Não realização, no prazo definido pela CONTRATANTE, de ação publicitária cuja data ou período de implantação se constitua elemento imprescindível à eficácia da comunicação: 10% (dez por cento) sobre o valor da veiculação e/ou produção não realizada;

b) Não quitação dos compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, no prazo estabelecido no subitem 4.1.4.2.3.:

i. No período até o 15º dia de inadimplência: 0,00004% (quatro centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;

ii. No período entre o 16º. e o 30º. dia de inadimplência: 0,00008% (oito centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;

iii. Após o 30º. dia de inadimplência: multas indicadas nos subitens 12.1,II, c, "i" e "ii" e rescisão contratual.

c) Atraso na apresentação, reposição, complementação ou atualização da garantia de execução contratual:

i. No período até o 10º dia útil de atraso, 1% (um por cento) do valor da garantia devida, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

ii. Após o 10º dia útil de atraso, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia devida e rescisão contratual;

d) Rescisão unilateral deste CONTRATO por aplicação das hipóteses do subitem 13.1.1. e da Lei 8.666/93, art. 78, inciso I a XI e inciso XVIII: 0,5% (meio por cento) do valor previsto no subitem 3.1.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;



- b) Se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste CONTRATO, por descumprimento de suas obrigações;
- c) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) Cometimento de falhar ou fraudes na execução deste CONTRATO.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no parágrafo 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93, que será aplicada nos seguintes casos:

- a) Condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstração de que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.1.1. As multas previstas nos subitens 12.1,II são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.1.1.1. O valor da multa deverá ser recolhido em até dois dias úteis, em qualquer agência do **Banco do Brasil**, tendo como beneficiária a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI, prazo após o qual, não havendo sua comprovação, poderá ser executado alternativamente:

I – dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

II – dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

III – ou da execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.1.1.2. O valor previsto no subitem 3.1. será atualizado nos termos do subitem 3.1.1, para efeito do cálculo da multa.

12.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 12.1, IV.

12.1.3. A penalidade de advertência e a penalidade de multa poderão ser aplicadas individualmente ou em conjunto com qualquer outra penalidade prevista no item 12.



12.1.4. Não será aplicadas penalidades por ato decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório e contraditório.

12.2.1. A notificação de irregularidade será efetuada por ciência no processo, por via postal, com aviso de recebimento, por telegrama, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.2.1.1. Caso não seja possível a entrega da notificação ao contratado, pelos meios descritos no subitem 12.2.1., esta poderá ser feita mediante a publicação na imprensa oficial.

12.2.2. A notificação indicará o local onde será concedida vista do respectivo processo, sendo facultado à CONTRATADA transcrevê-lo ou o fotocopiar, total ou parcialmente, vedada sua retirada do âmbito da CONTRATANTE.

12.2.3. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar defesa perante a autoridade administrativa que emitiu a notificação, mediante peça escrita contendo as razões de defesa acompanhadas, se houver, da respectiva documentação comprobatória.

12.2.3.1. O prazo para apresentação de defesa em caso da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de 10 (dez) dias.

12.2.3.2. A CONTRATADA poderá apresentar recurso contra aplicação de penalidade, mediante instrumento dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-la subir devidamente informada, para decisão pela autoridade superior.

12.2.3.3. A procedência da defesa implica o arquivamento do processo, e a sua improcedência, a aplicação da(s) penalidade(s) pertinente(s).

12.3. A aplicação das penalidade administrativas não exime a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos no art. 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93, assim como, se a CONTRATADA:

I – Utilizar este contrato, em qualquer operação financeira;

II – for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

III – não mantiver suas condições de habilitação;

IV – deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;

V – não prestar garantia nos termos contratualmente previstos;

VI – for envolvidas em escândalo público e notório;

VII – quebrar o sigilo profissional;

VIII – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informação não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

IX – motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;

X – atrasar por mais de 60 dias a implantação da estrutura em Maceió/AL, a alocação dos profissionais nesta estrutura ou o início da operação de atendimento publicitário.

XI – não quitarem os compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, configurando inadimplência superior a 30 dias da obrigação constante do subitem **4.1.4.2.3.**;

13.1.1. Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção:

I – dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

II – dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

III – ou execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.1.2. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem **13.1.1.**, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência do BANCO DO BRASIL.

13.1.3. Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir justificadamente sobre a continuidade deste contrato.

13.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos no subitem 13.1., não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.



13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A revogação deste contrato poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e pela Lei Anticorrupção.

14.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14.3. As alterações contratuais serão promovidas em conformidade com a Lei 8.666/93

14.4. Além das disposições contidas neste CONTRATO, também é aplicável a Lei 12.232/2010 e complementarmente as Leis n. 4.680/65 e n. 8.666/93, assim como o Decreto n. 57.690/66.

14.5. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhe afetará o direito de, a qualquer tempo, exigir o fiel cumprimento do avençado.

14.6. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas pela CONTRATANTE na internet.

14.6.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

14.7. A responsabilidade imputada à CONTRATADA por prejuízos relacionados à execução deste contrato não cessa com o fim desta relação contratual.

14.8. Quando não mencionado em contrário, os prazos contados neste contrato são contados em dias corridos.

14.8.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



14.8.2. Será transferido para o dia útil subsequente o vencimento do prazo que ocorra em dia em que não haja expediente administrativo da CONTRATANTE.

14.9. A juízo da CONTRATANTE, as campanhas publicitárias da proposta vencedora da licitação que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações na sua vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de Canapi/AL, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas este contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Canapi, 14 de setembro de 2017.

Vinicius José Mariano de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME

Gustavo Moreno Borlido de Castro Reis

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Caio Matheus de Oliveira Ribeiro*

Nome:

RG. *3853777-0 SSPAL*

2)

Nome: *Arthur de Araújo Santos*

RG *3780961-7*



ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prefeito do Município de Canapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação realizada em data de 06 de setembro de 2017, sob a modalidade Concorrência Pública de nº **01/2017**, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a fim de que a empresa **LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.653.365/0001-31**, estabelecida na Avenida da Paz, nº 1864, sala 605, Empresarial Terra Brasilis – Centro – Maceió/AL, representada pelo Sr. Victor Avner Crisóstomo Taboza, portador do RG nº 3017101-6 SEDS/AL e CPF nº 066.795.224-12, perfazendo um valor de **600.000,00 (seiscentos mil reais)**, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, a prestação dos serviços do objeto ora licitado.

II - O prazo de prestação dos serviços, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhes contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Prefeitura Municipal de Canapi, em 14 de setembro de 2017.

Vinicius José M. de Lima

Prefeito Municipal
de Canapi/AL

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Novo Lino

Em 14/09/2017

Gustavo Moreno - Labox
Representante da Empresa



EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017



Concorrência Pública nº 01/2017

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME;

Objeto: Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade, para prestação de serviços técnicos de publicidade, visando a elaboração de projetos e campanhas da prefeitura de Canapi/AL.

Valor: **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 14 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Victor Avner Crisóstomo Taboza.



Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013, LC 123/2006 e 147/2014.

Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas no site www.campealegre.al.gov.br.

Camapi, 8 de setembro de 2017.
EVANDSON DE MORAIS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições comunica a todos o resultado da Concorrência nº 01/2017, que tem como objeto contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura de Canapi/AL, foi considerada HABILITADA e vencedora a empresa LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.653.365/0001-31, estabelecida na Avenida da Paz, nº 1864, sala 605, Empresarial Terra Brasilis - Centro - Maceió/AL, representada pelo Sr. Victor Avner Cristostomo Taboza, portador do RG nº 3017101-6 SEDS/AL e CPF nº 066.795.224-12, por atender todos os itens do edital.

Camapi, 8 de setembro de 2017
JOSE HILTON ALENCAR MARQUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS TUBULARES. Tipo: Menor preço por item, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL. Data/Hora da abertura: 25/Setembro/2017 (2ª feira) - 09:30 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura. Tipo: Menor Preço por Item. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 013/2017 - Exclusivo - ME/EPP. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL. Tipo: Menor preço por item, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL. Data/Hora da abertura: 25/Setembro/2017 (2ª feira) - 14:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura. Tipo: Menor Preço por Item. O edital poderá ser adquirido através do e-mail: felizdeserto-cpl@gmail.com ou na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:30 às 13:00h, tel: (82) 3556-1151 na Sede Municipal da Prefeitura, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 32, Centro, CEP: 57 220-000.

Feliz Deserto, 5 de Setembro de 2017
EDUARDO JORGE DE ALMEIDA JAMBO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para aquisição de unidades básicas de saúde e upa e unidades mista 24 (vinte e quatro) horas, pertencentes a este município. Tipo: Menor preço (por item). Data de realização: 21/09/2017, às 09h00min (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, e do e-mail smslicitacoes@gmail.com, no horário de 08h00min às 16h00min. Marechal Deodoro - Alagoas, 06 de setembro de 2017. TASSIANE CAVALCANTE BARROS. Pregoeira - Port.1386/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos/materials permanentes, para equipar as Unidades Básicas de Saúde pertencentes a este município. Tipo: Menor preço (por item). Data de realização: 25/09/2017, às 09h00min (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, e do e-mail smslicitacoes@gmail.com, no horário de 08h00min às 16h00min. Marechal Deodoro - Alagoas, 06 de setembro de 2017.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aternidade.html>, pelo código 00032017091100126

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 - SRP

CPL/SEMAST. PROCESSO Nº 41.01.000.138/2016-FMAs/SE-MAST

A Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho, no uso de suas atribuições, RATIFICA os atos praticados pelo Pregoeiro Ananilson Costa de Sousa, no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2017 - CPL/SEMAST, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado: processo licitatório nº 41.01.000.138/2016 - FMAS/SEMAST, Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2017 - CPL/SEMAST, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, de serigrafia e confecção de uniformes, para atender os 06 (seis) Centros de Referência e Assistência Social - CRAS, 02 (dois) Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. Adjudicado os Lotes do objeto da licitação em favor das empresas: GHAMMACHI & GHAMMACHI LTDA - EPP, 01.147.901/0001-73, (Lotes 02 e 03). Valor R\$ 59.465,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). E. S. CARDOZO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ, Nº. 23.074.453/0001-68. (Lote 04). Valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). LOTE 01 (REVOGADO).

Macapá-AP, 6 de setembro de 2017.
NALDIMA MARIA NASCIMENTO FLEXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

AVISO PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Município de Porto Grande-AP, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos licitantes e de quem mais possa interessar que a Licitação supramencionada referente ao processo nº 2007.3028/2017, foi prorrogada conforme o item 2.2 do Edital Tomada de Preço 003/2017-CPL/PM/PG. Objeto: Conclusão da Obra de Ampliação do Posto de Saúde na Vila do Munguba no Município de Porto Grande-AP, mediante Proposta nº 11844616000113002, Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal de Porto Grande, abertura 18/09/2017, às 09:00 horas, obtenção do edital na Prefeitura Municipal de Porto Grande, Sala da CPL, endereço: Rodovia Perimetral Norte, s/n, Porto Grande-AP, das 08:00 às 13:00.

Porto Grande-AP, 6 de setembro de 2017
JANILSON SILVA PENIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 05012017/2017. Objeto: Inexigibilidade com vistas contratação de empresa para o fornecimento de combustível e derivados para atender demanda da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho e Fundos Municipais. Fundamento Legal: Art. 25 e 61, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor único. Valor Global: R\$ 856.200,00. Contrato B.M.R. Empreendimentos LTDA CNPJ 05.705.083/0001-38.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017

Número do Contrato Nº 007/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: E. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM. Fundamentação Legal: Artigo 22, Parágrafo 2º Da Lei Nº 8.666/93. Valor Total: Fica alterado o valor do contrato que era de R\$ 324.125,00 09 e passou a ser R\$ 323.252,47. Fonte: 66 - MDS - 0401.0108.244.0034.1.018 - Implantação de Infra-Estrutura para Atividades de Assistência Social. Elemento Despesa: 4.4.90.51 Data da assinatura: 11/05/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017

Número do Contrato Nº 007/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: E. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM. Fundamentação Legal: Artigo 22, Parágrafo 2º Da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 23/05/2017 a 20/10/2017. Valor Total: R\$ 323.252,47. Fonte: 66 - MDS - 0401.0108.244.0034.1.018 - Implantação de Infra-Estrutura para Atividades de Assistência Social. Elemento Despesa: 4.4.90.51 Data da assinatura: 11/05/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 10/2017

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, vem por meio do Setor de Compras e Serviços, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimentos às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 1556, Centro. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 13/09/2017, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 010/2017/PM-São Paulo de Olivença/AM, 06 de setembro de 2017.

JARISON MARIO JACALINA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 020/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratada POSTO JUAZEIRO QUATRO - LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 17.338.164-0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL BS-10, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA. Data da Assinatura do Aditivo: 06/09/2017. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº: 001/2017, Fundamento Legal: Lei Nº: 10.520/02 e Lei Nº: 8.666/63, no Art. 65, § 1º, Alínea "b" e Parágrafo Primeiro, Processo Licitatório: 020/2017. Abaré/BA, 06/09/2017. O Valor do Reajuste é de 10,2% (Dez, dois) por cento, sobre o Valor de R\$ - 3,92 (Três reais e noventa e centavos) por litro de Gasolina Comum, ficando no Valor de R\$ - 4,32 (Quatro reais e trinta e dois centavos); O valor do Reajuste é de 7,9% (Sete, nove) por cento, sobre o Valor de R\$ - 3,05 (Três reais e cinco centavos) por litro de Óleo Diesel S-10, ficando no Valor de R\$ - 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos) e o Reajuste de 8,2% (Oito, dois) por cento, sobre o Valor de R\$ - 2,91 (Dois reais e noventa e um centavos) por litro de Diesel Comum, ficando no Valor de R\$ - 3,15 (Três reais e quinze centavos). Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp/Presf. Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

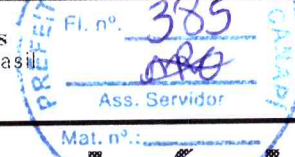
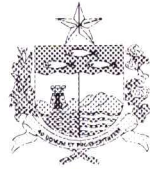
Contrato nº. 159/2017 - Contratante: Município de Alagoinhas - Joaquim Belarmino Cardoso Neto (Prefeito). C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: AMSI Empreendimentos e Serviços Ltda ME - CNPJ nº. 08.953.941/0004-51- Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 004/2017 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da Central de Abastecimento, com fornecimento de materiais, sob regime de empreitada por preço unitário - Valor: R\$204.323,60 (duzentos e quatro mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos) - Data de Assinatura: 04/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/SRP

A Pregoeira torna público aos interessados a realização da seguinte licitação: OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Serviço de Nutrição do Hospital Municipal de Amargosa, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), das Secretarias e Órgãos Municipais e a manutenção de programas e convênios de cooperação firmados com a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e Polícia Militar do Estado da Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços. DATA: 26/09/2017. HORA: 09h00MIN. Informações através do e-mail: licitacoes.amargosa@gmail.com ou pelo telefax (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço www.amargosa.ba.io.org.br.

Amargosa-BÁ, 8 de setembro de 2017.
GILMARA NASCIMENTO FERREIRA
Pregoeira



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições comunica a todos o resultado da Concorrência n° 01/2017, que tem como objeto Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura de Canapi/AL, foi considerada HABILITADA e vencedora a empresa LABOX COMUNICAÇÃO STRATÉGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.653.365/0001-11, estabelecida na Avenida da Paz, n° 1864, sala 605, Empresarial Terra Brasilis - Centro - Maceió/AL, representada pelo Sr. Victor Avner Crisdostomo Taboza, portador do RG n° 3017101-6 SEDS/AL e CPF n° 066.795.224-12, por atender todos os itens do edital.

Canapi, 08 de setembro de 2017.

Jose Hilton Alencar Marques
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feliz Deserto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 012/2017 - Exclusivo - ME/EPP.

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS TUBULARES. Tipo: Menor preço por item. visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL. Data/Hora da abertura: 25/ Setembro/2017 (2ª feira) - 09:30 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura. Tipo: Menor Preço por Item.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 013/2017 - Exclusivo - ME/EPP.

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL. Tipo: Menor preço por item, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL. Data/Hora da abertura: 25/ Setembro/2017 (2ª feira) - 14:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura. Tipo: Menor Preço por Item.

O edital poderá ser adquirido através do email: felizdesertoepi@gmail.com ou na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:30 as 13:00h, tel: (82) 3556-1151 na Sede Municipal da Prefeitura, situada à Rua Getúlio Vargas, n° 32, Centro, CEP: 57 220-000. Feliz Deserto, 05 de Setembro de 2017.

Eduardo Jorge de Almeida Jambo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para reequipar unidades básicas de saúde - upa e unidades mista 24 (vinte e quatro) horas, pertencentes a este município. Tipo: Menor preço (por item). Data de realização: 21/09/2017, às 09h00min (horário local). O edital

encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, e do e-mail smslicitacoes@gmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min. Marechal Deodoro - Alagoas, 06 de setembro de 2017. TASSIANE CAVALCANTE BARROS. Pregoeira - Port.1386/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2017. Objeto: Aquisição de Equipamentos/materiais permanentes, para reequipar as Unidades Básicas de Saúde pertencentes a este município. Tipo: Menor preço (por item). Data de realização: 25/09/2017, às 09h00min (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, e do e-mail smslicitacoes@gmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min. Marechal Deodoro - Alagoas, 06 de setembro de 2017. TASSIANE CAVALCANTE BARROS - Pregoeira - Port.1386/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11.039/2017

Processo n° 405-073/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção veicular pertencentes à prefeitura de Marechal Deodoro-AL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. PROPOSTA VENCEDORA:

| |
|---|
| AB AUTO PEÇAS LTDA CNPJ N° 07.630.340/0001-45 |
| VALOR GLOBAL |
| ITEM 1- R\$ 91.056,99 (Noventa e um mil, cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). |

Valor total do item adjudicado: ITEM 1- R\$ 91.056,99 (Noventa e um mil, cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). Itens fracionados: 02,03 e 04. Marechal Deodoro/AL, 08 de setembro de 2017.

Lucas Vinícius Alves Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.200.168/0001-20; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - INTERVENIENTE.
CONTRATADA: A. C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.065.969/0002-04.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 05/08/2015.
DO VALOR - R\$ 485.550,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Rio Largo/AL, 05 de agosto de 2017

Gilberto Gonçalves da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 13/2017

OBJETO: Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades do município de Traipu/AL.



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
Aviso de Homologação
Pregão Presencial nº 35/2017-SRP
Processo nº 1106-021/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 35/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1106-021/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Branquinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA - AL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Branquinha, através do Departamento de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 3.929/2018; Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Objeto: Aquisição de ambulâncias. Maiores informações no endereço: Conjunto Raimundo Nonato, s/n –Branquinha - AL, Fone: (82) 99621-7232 ou pelo e-mail: setordecomasbranquinha@outlook.com Branquinha, 13 de Março de 2018.

Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA-AL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Branquinha, através do Departamento de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 3.768/2018; Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção de veículos. Maiores informações no endereço: Conjunto Raimundo Nonato, s/n –Branquinha - AL, Fone: (82) 99621-7232 ou pelo e-mail: setordecomasbranquinha@outlook.com. Branquinha, 8 de Março de 2018. Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante - Diretor do Departamento de Compras.

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Branquinha, através do Departamento de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 3.723/2018; Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Escolar. Maiores informações no endereço: Conjunto Raimundo Nonato, s/n –Branquinha - AL, Fone: (82) 99621-7232 ou pelo e-mail: setordecomasbranquinha@outlook.com. Branquinha, 8 de Março de 2018. Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante. Diretor do Departamento de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO

do Contrato de Prestação de Serviço. Processo: Inexigibilidade de Licitação n. 04/2018, Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Município de Branquinha/AL. Contratado(a): VALBERTSON DE BRITO LYRA SANTOS ME. CNPJ: 08.905.771/0001-01. Objeto: Contratação artística da banda Dé Boy Nascimento, para as festividades carnavalescas do Município de Branquinha/AL. Valor: R\$4.000,00 (Quatro mil reais). Celebração: 09/02/2018. Jairon Maia Fernandes.

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 43, VI, da lei 8.666/93, homologa o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 01/2018, objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível destinados a manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, e adjudica o objeto da licitação em favor da empresa: FREITAS E SILVA LTDA – EPP, CNPJ: 02.957.259/0001-50 em 15 fevereiro de 2018. Prefeito Sr. Vinicius José Mariano de Lima.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

Pregão Presencial 01/2018; Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Fornecedora(s)

Registrada(s). FREITAS E SILVA LTDA – EPP, CNPJ: 02.957.259/0001-50; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível destinados a manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 2.502.480,00 (dois milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta) FIRMADO EM: 15/02/2018 SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Geilza Bezerra de Freitas.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2017

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013, Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL; Fornecedora Registrada: CONSTRUTORA SL LTDA - EPP, com CNPJ: 18.286.438/0001-43. Objeto: Aquisição de serviços de manutenção predial e urbana, de vias e logradouros públicos, preventiva e corretiva (elétrica, hidros sanitária, parede e painel, revestimento, cobertura, esquadria, marcenaria, pintura, pavimentação e reparos e geral), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi. Prazo: 12 meses. Celebrado em 09/05/2017. Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e João Pereira da Silva Neto.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017

Concorrência Pública 01/2017; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Contratado. LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME, CNPJ: 11.653.365/0001-31; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE PUBLICIDADE, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) FIRMADO EM: 14/09/2017; SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Gustavo Moreno Borlido de Castro Reis.

EXTRATO DE DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93 Art. 24, Inciso V; Parte: O Município de Canapi/AL e ANDERSON SOARES COSTA-ME, CNPJ: Nº 05.268.942/0001-79. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO. Valor do Contrato: R\$160.250,00 (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ratificação: 18 de dezembro de 2017. Vinicius José Mariano de Lima.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017

Concorrência Pública 01/2017; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL. Contratado. ANDERSON SOARES COSTA-ME, CNPJ: 05.268.942/0001-79; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: 160.250,00 (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais), FIRMADO EM: 18/12/2017; SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Anderson Soares Costa.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
AVISO DE SUSPENSÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - TIPO MENOR POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL, torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da licitação Pregão Presencial nº 03/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica e Controlados, por motivo de análise do termo de referência, para possível correção na descrição dos itens. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

INFORMAÇÕES: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de das 08:00 às 12:00 horas.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de Fevereiro de 2018.

Khalil Gibran de Lima Fontes
Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROC. Nº 0713-005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017-SRP. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: YURI DEMETRIUS NUNES SANTOS – MEI CNPJ Nº 14.135.315/0001-50 Valor Global R\$ 246.410,00. Objeto: Eventual ou futura contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de tonner e cartuchos de tintas para atender necessidades das secretarias do município. Recursos: Próprio e Federal. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.